



DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(TOP MOVEIS LTDA)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do **PREFEITURA DE PORTO FRANCO**, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TOP MÓVEIS LTDA. - ME
Caio Augusto P.C da Graça
Sócio Administrador





Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0227390

Proposta 5440293

Controle Interno (Código Controle) 066196628

Número de Registro Susep 054362025001207750227390

Data de emissão 22/07/2025 14:58:27

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CPF ou CNPJ nº: 38.249.690/0001-90

Sede: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA 520, B, JARDIM AMERICA 2 - CEP: 65.914-730 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



24/07/2025

Término



24/09/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em meios eletrônicos garantidas através de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizados pela sociedade emitente junto à Susep, poderão ser consultados no site <http://www.gov.br/susep> por meio do número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.638271/2022-95 em: 15414.638271/2022-95. Endereço Atendimento: 0800.704.0301, telefone auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.843.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0227390
Controle Interno (Código Controle) 066196628

Proposta 5440293
Nº de Registro SUSEP 054362025001207750227390



Fls nº 308

RUBRICA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025 -PARA TODOS OS ITENS.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 25.179,65

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 25.179,65

Vigência - 24/07/2025 a 24/09/2025

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 25.179,65

Vigência - 24/07/2025 a 24/09/2025

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0227390
Controle Interno (Código Controle) 066196628

Proposta 5440293

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750227390



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/07/2025	25667625	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do Sistema Público Brasileiro-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15114.636/3/120022-53 e nº 15114.636/3/42022-97, Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.668.0801.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_22072025_145844_507**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2025.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 24/07/2025 até 23:59h do dia 22/09/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO CPF OU CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PC BANDEIRA 10 - CENTRO
CEP: 65.970-000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: NAVI COMERCIAL LTDA CPF OU CNPJ: 54.099.011/0001-08
ENDEREÇO: SAO PEDRO, 1437 - LETRA E SALA 01 - JARDIM AMERICA
CEP: 89.803-404 CIDADE: CHAPECO UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: CMC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 15.810.707/0001-30 SUSEP:202034839

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 25.179,65 - Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 012/2025.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 25.179,65	R\$ 160,00

o se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

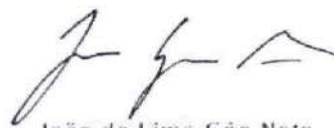
CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 160,00	22/08/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) retor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/07/2025 15:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751518833000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920259907751518833000.


João de Lima Gêo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:



RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

RUBRICA 3.588.052

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão da Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior a 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920259907751518833000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

— vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convenionadas.

- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0264728

Proposta 5444307

Controle Interno (Código Controle) 681308253

Número de Registro Susep 054362025000607750264728

Data de emissão 23/07/2025 16:34:05

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

Tomador

HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 15.386.462/0001-66

Sede: RUA TREZE DE MAIO 1348, LETRA B, CENTRO - CEP: 65.900-550 - IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EECSF6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



23/07/2025

Término



21/09/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0264728
Controle Interno (Código Controle) 681308253

Proposta 5444307
Nº de Registro SUSEP 054362025000607750264728



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 012/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 25.179,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 21/09/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 21/09/2025

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Proposta 5444307

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750264728



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/07/2025	25687560	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

A Companhia não pode ser considerada responsável pelo conteúdo das informações publicadas no IGP Brasil. As emissões controladas / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a GICOP, podem ser consultadas no endereço eletrônico: www.gicop.org.br, para mais detalhes com o número de processo constante da aplicação / proposta. Este produto está protocolado através do Núcleo Processos GICOP: 151346337, 200752 e 151346338. Central de Atendimento: 0800.754.6361, telefonia surdo 030.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.8301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06.0775-0264728

Proposta 5444307

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 681308253

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750264728

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0264728

Proposta 5444307

Controle Interno (Código Controle) 681308253

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750264728



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Pagamento realizado

R\$ 190,00



Sobre a transação

Valor original R\$ 190,00

Desconto R\$ 0,00

Juros R\$ 0,00

Multa R\$ 0,00

Valor total R\$ 190,00

Data do pagamento Quarta-Feira, 23/07/2025

Data de vencimento Quarta-Feira, 30/07/2025

Código de barras

03399.89543 38000.000182 99572.101014 7

11580000019000

Descrição -

Quem recebeu

Beneficiário JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

Ao (A) MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2025.0001.0775.7137325.000000/Controle Interno - 571187.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507137325 - ENDOSSO 0

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto



Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N.º de Série do Certificado: 54631860894846470815A61A2E580B43 - Data e Hora Jul 23 2025 4:00PM

ANTOINE ABOUHAMD - N.º de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Jul 23 2025 4:00PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507137325 - ENDOSSO 0

Controle Interno: 571187

Data da publicação: Jul 23 2025 4:00PM

Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

RUBRICA

Francisco - MA

Controle Interno/Código Controle: 571187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 18.960,30
Período de Vigência: 24/07/2025 à 24/09/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 180,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 180,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	30/07/2025	R\$180,00

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Controle Interno/Código Controle: 571187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR DENTECK LTDA**, CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com sede na AV SIDNEY GIRAIO, 230, Bairro BERNECK, KM 17/5, CEP: 79.980-000, na Cidade Mundo Novo, Estado Mato Grosso Sul ao **SEGURADO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, 10, -, Bairro Centro, -, CEP: 65.970-000, na Cidade Porto Franco, Estado Maranhão, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 18.960,30	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 18.960,30	24/07/2025	24/09/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 12/2025 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: AVITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA./ SUSEP 202053655

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

RUBRICA

Controle Interno/Código Controle: 571187

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: AVITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA./ SUSEP 202053655

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

RUBRICA

Francisco - MA

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito à indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes do seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

RUBRICA
Porto Franco - MA

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda do Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

RUBRICA
Porto Franco - MA

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode ser destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

RUBRICA

Apólice nº: 1007507137325

Endosso nº: 0

Proposta nº: 66417

Final das condições contratuais.

Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757038846

Marcio Aurelio Rios Martins

Raquel Cristina Tedesco

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757038846 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 153949

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 23/07/2025

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safefmen/mercado/regapolices/pesquisa.asp>.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO
CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24
Endereço: PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM,
Número: 10
CEP: 65.970-000
Cidade: PORTO FRANCO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: MA

Dados do Tomador

Nome: DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 47.257.471/0001-43
Endereço: RUA PORTO UNIAO
Número: 115
CEP: 88.508-140
Cidade: LAGES

Complemento:
Bairro: SAGRADO CORACAO DE JESUS
UF: SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 25.179,65

(VINTE E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025 - Processo Administrativo nº 028/2025-SMA.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não confere direitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.





**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 25.179,65

Vigência: 23/07/2025 - 24/10/2025

Prêmio: R\$ 190,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Demonstrativo do prêmio (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 190,00

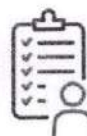
Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 34 - FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 Valor: R\$ 190,00 Vencimento: 30/07/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA

SUSEP: 222138054

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e proibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber: a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013 que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância cobrada pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes da relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

Apólice - Seguro Garantia
SEGURO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é o risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único - ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, resultar ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original

para obtenção de prazo % Do Prêmio em dias

15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

- I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
- II - Que tal(is) impedimento(s) ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade em vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes operações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja extinção tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados,

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo "fatorador" a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24.00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do consumidor do seguro pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br) quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



Internet Banking Empresarial



DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENT

Agência: 3182 Conta: 030044048

Pagamentos > Boletos, contas e tributos >
Pagar com código de barras



Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
SOMBRERO SEGUROS S A	23/07/2025	R\$ 190,00	R\$ 190,00

34191.09008.23848.622413.90157.020000.7.11580000019000

Instituição Financeira Favorecida	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
341 - ITAU UNIBANCO S A	00.000.000/0000-00	37.960.905/0001-13
Razão Social Beneficiário Original	Nome Fantasia Beneficiário Original	CPF/CNPJ Pagador Original
SOMBRERO SEGUROS S A	SOMBRERO SEGUROS S A	47.257.471/0001-43
Nome Pagador Original	CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Razão Social Pagador Efetivo
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E	47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENT
Data de Vencimento	Valor Nominal	Valor Pago
30/07/2025	190,00	0,00
Encargos	Desconto	Valor Total a Cobrar
0,00	0,00	0,00
Data / hora da transação:	Autenticação	
23/07/2025 17:48:45	IBED7532B98FD6547BAAE73	

Transação exclusiva para pagamento de boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: 12025000107750077709

Endosso nº: 000000

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750077709

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan; No. de série do Certificado: 26ec4b69233d11ee

São Paulo, 18/07/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE No.
1202500010775007
7709

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750152873

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE PORTO FRANCO	CPF/CNPJ:	06.208.946/0001-24
ENDEREÇO:	PC BANDEIRA 10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65970000	CIDADE:	PORTO FRANCO
		UF:	MA
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	NORDESTE MOVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	27.054.090/0001-50
ENDEREÇO:	JOSUE MONTELLO 105	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65765000	CIDADE:	DOM PEDRO
		UF:	MA
DADOS DE CORRETAGEM			
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP	
09.013.155/0001-37	GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202011493	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE			

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 25.179,65 - vinte e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DO TIPO SPLIT. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS				
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 25.179,65	R\$ 160,00	23/07/2025	24/11/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO					
CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	25/07/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

**CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO**

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:**3.1. Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avia.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avia.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- Cópia do Edital de Licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cálculo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, premissões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



17/07/2025, 18:12

Certidão de Administradores da Susep

COMUNICAÇÃO

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ÓRGÃOS DO GOVERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a AVLA SEGUROS BRASIL S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 41182665000140, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
------	-------



17/07/2025, 18:12

Certidão de Administradores da Susep

ANDRÉ LUIZ BERTOLINO	Diretor
FELIPPE KAC ASTRACHAN	Presidente
RAIMUNDO JOSE PEREZ LARRONDO	Diretor

Código da Certidão: **CA02071_17072025_181152_651**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2025.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)



17/07/2025, 18:12

Certidão de Administradores da Susep





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**, CNPJ nº **41.182.665/0001-40**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 7855, publicado(a) no D.O.U. de 22/09/2021.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0f91b726-4d52-4369-bd5f-e632a63d0f10**

Esta Certidão foi emitida em 17/07/2025, às 18:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

**J. R. MACHADO IMP.E EXP. LTDA
53.553.859/0001-94**

=====

JOÃO ROBERTO MACHADO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 16/11/1962, natural de Chopinzinho/PR, Portador da CNH nº 02732673671 Detran/MT e CPF 441.333.329-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Lobo Sobrinho nº 13– bairro Dom Pedro I - cidade de Manaus/AM- CEP. 69042-640, titular do Empresário Individual: **J. R. MACHADO IMP. E EXP.** estabelecida na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2572- Bairro: Santa Luzia, Guajará Mirim/RO, Cep. 76.850-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob o NIRE 11100942007, com cadastro no CNPJ sob o nº 53.553.859/0001-94, Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da denominação, Sede e Prazo.

A sociedade girará sob a denominação **J. R. MACHADO IMP.E EXP LTDA**, tendo como sede e foro na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia – CEP.76.850-000, na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2572 -Bairro Santa Luzia. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que afirma iniciou suas atividades em 16/01/2024 com Abertura de Empresário individual, e a data fixada para o início desta Sociedade Empresaria Limitada é a data da assinatura deste instrumento, ou seja, 19/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA.
Do Objeto Social.

O objeto social da empresa será os serviços de:
46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.



- 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 46.51.6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática.
- 46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
- 47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 47.59-8-99-Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.
- 49.30-2-02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,
- 52.11-7-99-Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.
- 2824-1/01- Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02-Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial.
- 2759-7/99-Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios.
- 2790-2/99-Fabricação equipamentos e aparelhos elétricos.
- 2829-1/99- Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios.
- 3321-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistema centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor, e a importação e exportação dos produtos acima citados.

CLAUSULA TERCEIRA.

Do capital Social.

O Capital Social da Empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizados em moeda corrente do país, sendo que o mesmo é proveniente do acervo patrimonial da empresa **J. R. MACHADO IMP. E EXP.** neste ato o sócio que é detentor de 100% (cem por cento) do capital social do empresário individual, acima qualificado, é elevado para alterar o Capital Social para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), sendo um aumento no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente e legal do país.

Para a realização dessa transformação de empresário individual para a Sociedade Empresária, o Sócio **JOÃO ROBERTO MACHADO**, declara todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, dado lhe plena razão e irrevogável.

Assume também direitos e deveres sociais e responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade. Em virtude da transformação o Capital Social fica conforme quadro abaixo.

Sócio	Quotas	Valor R\$
JOÃO ROBERTO MACHADO	800.000	R\$ 800.000,00
Total	800.000	R\$ 800.000,00

CLÁUSULA QUARTA.

Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA.

Da responsabilidade dos Sócios.

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

CLAUSULA SEXTA.

A sociedade possui uma **FILIAL** nº 01- Localizada na Av. Duque de Caxias, 1434- Sala A- Bairro: 10 de abril- Guajará Mirim/RO – CEP: 76.850-000, com cadastro no **CNPJ 53.553.859/0002-75, com ramo de atividades:** 2824-1/01- Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial. 49.30-2-02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. 46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

46.51.6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática. 46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. 47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.59-8-99-Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. 52.11-7-99- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis. 2824-1/02-Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não industrial. 2759-7/99-Fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios. 2790-2/99-Fabricação equipamentos e aparelhos elétricos. 2829-1/99- Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios. 3321-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 4322-3/02-Instalação e manutenção de sistema centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. -7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor, e a importação e exportação dos produtos acima citados, e a **FILIAL nº 2**, Localizada na Av. Jockey Club, 257A- Bairro: Jardim Jockey Club- Cuiabá/MT – CEP: 78094-710, com cadastro no **CNPJ 53.553.859/0003-56, com ramo de atividades:** 27.59-7-99 - Fabricação de aparelhos eletrodomésticos., peças e acessórios.,27.90-2-99 - Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos. 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial. 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não-industrial. 28.29-1-99 - Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios. 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração. 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico. 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática. 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLAUSULA SETIMA

Da administração da sociedade.

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **JOÃO ROBERTO MACHADO** com poderes e atribuições, de administrar e autorizar o uso do nome empresarial, podendo para tanto realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, vender, alienar e onerar bens imóveis.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio poderá nomear procuradores, e administradores, para um período determinado ou não, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores, e administradores, assim nomeados.

CLAUSULA OITAVA

Das Filiais e Escritórios de Representação.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA

Da retirada do Pró-Labore.

A título de renumeração Pró-Labore os sócios da sociedade, **JOÃO ROBERTO MACHADO** poderá retirar mensalmente até o Máximo do valor permitido pela Legislação do Imposto de Renda, e ainda, na conformidade da situação financeira da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

Da morte, falência ou intervenção de Sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, com acordo familiar.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Dos balanços anuais lucros e prejuízos.

Todo dia 31 de dezembro de cada ano serão procedidos o levantamento do balanço do exercício. Sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas – partes do capital.

PARAGRAFO ÚNICO: A critério o sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMASEGUNDA

Do não impedimento.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Do foro Competente.

Fica eleito o foro da comarca de Guajará-Mirim/RO, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração de sociedade empresária Ltda.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2025.

JOÃO ROBERTO MACHADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44133332920	JOAO ROBERTO MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025 11:51 SOB N° 11201325364.
PROTOCOLO: 250302560 DE 23/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510210431. CNPJ DA SEDE: 53553859000194.
NIRE: 11201325364. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2025.
J R MACHADO IMP. E EXP LTDA



ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0574373

Proposta 5445702

Controle Interno (Código Controle) 610167515

Número de Registro Susep 054362025000107750574373

Data de emissão 24/07/2025 8:41:12

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

Tomador

J R MACHADO IMP E EXP EPP

CPF ou CNPJ nº: 53.553.859/0001-94

Sede: AV MASCARENHA DE MORAES 2572, STA LUZIA - CEP: 76.850-000 - GUAJARA-MIRIM - RO

Corretora

000002.2.213734-1 NJR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



23/07/2025

Término



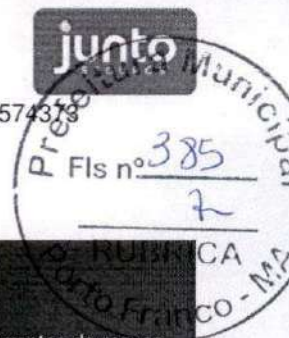
24/11/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade e entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.por.br/susep01.br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do R.º de Processo SUSEP 15414.636374.2022-37. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiência auditiva 0800.742.6460, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0574373
Controle Interno (Código Controle) 610167515

Proposta 5445702

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750574373



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Límite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 25.179,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Límite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 24/11/2025
Multas e Penalidades	Límite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 23/07/2025 a 24/11/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0574373
Controle Interno (Código Controle) 610167515

Proposta 5445702

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750574373

junto
SEGUROS



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	31/07/2025	25693228	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º do Processo SUSEP 15414.536371/2022-53 e nº 15414.536374/2022-57. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.043.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0574373

Proposta 5445702



Controle Interno (Código Controle) 610167515

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750374373

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**033-7**Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	31/07/2025
	Nosso Número	19002386
	Número do Documento	25693228
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

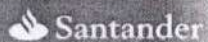
Pagador

J R MACHADO IMP E EXP EPP CNPJ: 53.553.859/0001-94
AV MASCARENHA DE MORAES 2572 76850000 GUAJARA-MIRIM, RO
Ref. emissão apólice 01-0775-0574373

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7**

03399.89543 38000.000190 00238.601017 8 11590000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	31/07/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 24/07/2025	Número do Documento 25693228	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 24/07/2025	Nosso Número	19002386
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento	190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador

J R MACHADO IMP E EXP EPP CNPJ: 53.553.859/0001-94
AV MASCARENHA DE MORAES 2572 76850000 GUAJARA-MIRIM, RO
Ref. emissão apólice 01-0775-0574373

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

24/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:46:20
868708687 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JH C C P E PAPELARIA LTD
AGENCIA: 8687-8 CONTA: 3.930-6

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000019000238601017811590000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

J R MACHADO IMP E EXP EPP

CNPJ: 53.553.859/0001-94

NR. DOCUMENTO	72.403
DATA DE VENCIMENTO	31/07/2025
DATA DO PAGAMENTO	24/07/2025
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.D68.629.537.501.CA3

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 24/07/2025 até 23:59h do dia 24/10/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO CPF OU CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: PC BANDEIRA 10 - CENTRO
CEP: 65.970-000 CIDADE: PORTO FRANCO UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - FILIAL I CPF OU CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010 4255 A SALA 05 CRIACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO
CEP: 29.164-140 CIDADE: SERRA UF: ES

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 15.597,63 - Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no EDITAL nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Seguro Garantia de Proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, para participação nos ITENS 1, 3, 5, 7 e 9, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 15.597,63	R\$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 200,00	22/08/2025

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) retor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

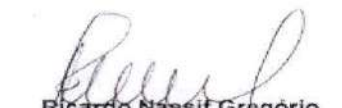
Belo Horizonte, 23/07/2025 17:50:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º, - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751519059000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920259907751519059.


João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envia esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920259907751519059000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:



- 16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15072025_111216_407**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-70cbe964-875b-448f-940e-1503636db914**

Esta Certidão foi emitida em 15/07/2025, às 11:10, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f2747410-5f93-4435-9106-c4e8aab9cae5**

Esta Certidão foi emitida em 15/07/2025, às 11:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0484880

Proposta 5443860

Controle Interno (Código Controle) 517665306

Número de Registro Susep 054362025000407750484880

Data de emissão 24/07/2025 8:12:11

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, PORTO FRANCO - MA

Tomador

CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 20.919.901/0001-99

Sede: TRAVESSA TOCANTINS 172, CENTRO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.201584-4 MONDIALTOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



24/07/2025

Término



24/09/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0484880
Controle Interno (Código Controle) 517665306

Proposta 5443860

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750484880

 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025 - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 25.179,65
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 24/07/2025 a 24/09/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 25.179,65 Vigência - 24/07/2025 a 24/09/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0484880
Controle Interno (Código Controle) 517665306

Proposta 5443860

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750484880



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	31/07/2025	25692870	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela seguradora / entidade (Susep), poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/plm> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do 1º de Processo SUSEP 15414 030371/2022-53 e nº 15414 030374/2022-07. Central de Atendimento: 0800 704 0301, deficiente auditivo 0800 742 6090, Ouvidoria: 0800 643 0301

Nº Apólice Seguro Garantia 04-0775-0484880

Proposta 5443860

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 517665306

Nº de Registro SUSEP 054362025000407750484880

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a

cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b

cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c

cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d

cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e

planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f

planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Apólice nº: 058192025010007750004507

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 7200



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750004507, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750004507000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500004507



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750004507 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2991915

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 24/07/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	MOEDA REAL

NOME DO TOMADOR:
J M SUPERMERCADO LTDA EPP

CNPJ / CPF:
42.659.923/0001-08

ENDEREÇO:
R PRINCIPAL, 8

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
STA LUZIA

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF: MA **CEP:** 65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF: MA **CEP:** 65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS

IMPORTÂNCIA SEGURADA

LMG

LICITANTE

R\$ 25.179,65

R\$ 25.179,65

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
		01	R\$ 150,00	31/07/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	J M SUPERMERCADO LTDA EPP	42.659.923/0001-08

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Declaração do Corretor

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
		TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.allseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
		TIPO DO ENDOSSO
		Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
		TIPO DO ENDOSSO
		Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO

1. Objeto

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
		TIPO DO ENDOSSO
		Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 7200	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004507	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 24/07/2025	FIM DE VIGÊNCIA 24/10/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	7200	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004507		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
24/07/2025	24/10/2025	REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ nº 67.865.360/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurancee

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-05c61191-75c8-41b5-9dc1-f509d2d30869

Esta Certidão foi emitida em 21/07/2025, às 10:06, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS



Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A. CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-5fdf3127-d390-4261-83f6-9d47ea07be4a

Esta Certidão foi emitida em 21/07/2025, às 10:07, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



PROPOSTA DE PREÇO

J R MACHADO IMP. E EXP.



JR ELETRO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2025
DATA: 24/07/2025 - HORA: 09:00 BRASILIA

PROPOSTA DE PREÇO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MINIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UND	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	96	R\$ 1.890,00	mil oitocentos e noventa reais	R\$ 181.440,00	cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MINIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	CACEAIR CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	32	R\$ 1.890,00	mil oitocentos e noventa reais	R\$ 60.480,00	sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MINIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UND	CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	74	R\$ 2.720,00	dois mil, setecentos e vinte reais	R\$ 201.280,00	duzentos e um mil, duzentos e oitenta reais

JOAO ROBERTO
MACHADO:441
33332920

Assinado de forma digital
 por JOAO ROBERTO
 MACHADO:44133332920
 Dados: 2025.07.24
 09:50:57 -04'00'

RAZÃO SOCIAL: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA
 CNPJ.: 53.553.859/0001-94 - I. E.: 00000006871976
 AVENIDA MASCARENHA DE MORAES, 2572, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 76850000 – GUAJARA-MIRIM - RO
 EMAIL.: licitacao@jreletrapaper.com.br – TEL: (65) 99284-6790

JR ELETRO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

DATA: 24/07/2025 - HORA: 09:00 BRASILIA

PROPOSTA DE PREÇO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MINIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE	UND	CACEAIR CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	24	R\$ 2.720,00	dois mil, setecentos e vinte reais	R\$ 65.280,00	sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais
VALOR TOTAL					R\$		508.480,00	
quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais								
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:						SIM () NÃO (x).		
DECLARAÇÕES:								
*Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas. *Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. *Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. *Declaramos que proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa. *Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação do edital e que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando cientes de que somos responsáveis pela veracidade destas, na forma da lei. *Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. *Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. *Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.								
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (CONFORME EDITAL).								
Validade dos Produtos: (CONFORME EDITAL).								
O Prazo de garantia: (CONFORME EDITAL).								
O Prazo de entrega: (CONFORME EDITAL).								
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: Nome: JOÃO ROBERTO MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário CPF nº 441.333.329-20 RG. nº 32944264 SSP/AM ENDEREÇO: Rua Antônio Lobo Sobrinho, Nº 13 – Dom Pedro I, CEP: 69042-640, Manaus/AM Tel: 65 99284-6790 - Email: licitacao@jreletpaper.com.br								
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCODIO BRASIL J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ 53.553.859/0001-94 Agência 390-5 C/C 44.577-0 Chave Pix CNPJ: 53.553.859/0001-94								
JOAO ROBERTO MACHADO:44133332920					Assinado de forma digital por JOAO ROBERTO MACHADO:44133332920 Data: 2025.07.24 09:51:04 -04'00'			

RAZÃO SOCIAL: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA

CNPJ.: 53.553.859/0001-94 - I. E.: 00000006871976

AVENIDA MASCARENHA DE MORAES, 2572, BAIRRO SANTA LUZIA, CEP 76850000 – GUAJARA-MIRIM - RO

EMAIL.: licitacao@jreletpaper.com.br – TEL: (65) 99284-6790

JR ELETRO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025
DATA: 24/07/2025 - HORA: 09:00 BRASILIA

PROPOSTA DE PREÇO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
GUAJARA MIRIM - RO, 08 de JULHO de 2025.								

JOAO ROBERTO Assinado de forma digital
MACHADO:441 por JOAO ROBERTO
33332920 MACHADO:44133332920
Dados: 2025.07.24
09:51:10 -04'00'

J R MACHADO IMP. E EXP.
JOÃO ROBERTO MACHADO
CPF 441.333.329-20
RG 32944264 SSP/AM



AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER

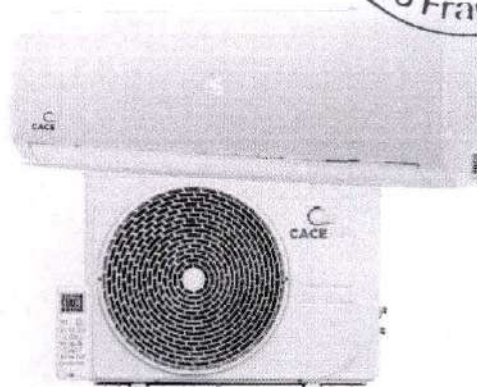
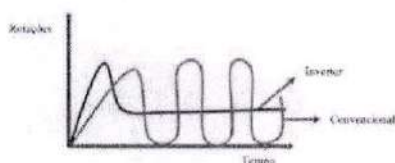
Na CACEAIR, nossa missão é proporcionar conforto e eficiência energética para os lares e empresas de nossos clientes. Com o compromisso de oferecer soluções inovadoras e sustentáveis, somos especializados na fabricação de ar-condicionados split inverter.



WWW.CACEAIR.COM.BR



AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER



A tecnologia inverter ajusta a velocidade do compressor de acordo com a necessidade de resfriamento, evitando os ciclos de liga/desliga. Isso resulta em maior eficiência energética, menor consumo e menor nível de ruído, além de aumentar a durabilidade do aparelho.

Características Principais:

- Design moderno e compacto, ideal para ambientes comerciais e residenciais.
- Alta eficiência energética com compressor inverter.
- Função "Sleep" para conforto durante a noite.
- Tecnologia de filtragem avançada (filtra até 99% das partículas de pó e bactérias).
- Funções: Refrigeração, Desumidificação, Ventilação.
- Gás Refrigerante R-32: Gás ecológico, com baixo impacto ambiental e melhor eficiência térmica.
- Wi-Fi opcional: disponível com ou sem Wi-Fi.



Funções:

- Modo Resfriamento (Cool): Para resfriar o ambiente rapidamente.
- Modo Desumidificação (Dry): Elimina o excesso de umidade do ar, ideal para climas úmidos.
- Função "Sleep": Ajusta a temperatura gradualmente para um sono mais confortável durante a noite.
- Controle de Temperatura Preciso: Mantém a temperatura estável e constante.
- Timer Programável: Permite programar o tempo de funcionamento do aparelho.
- Auto-Restart: Retorno automático das configurações após falta de energia.

Garantia total de 3 anos no produto se instalado por empresa credenciada pela Caceair.



9.000 A
30.000 BTU/H



SERPENTINA
DE COBRE



FRIO E
QUENTE FRIO



CLASSIFICAÇÃO A
NO INMETRO



WI-FI OPCIONAL



TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Características Técnicas	Unidade Interna	CACE025FINV09INT	CACE025FINV12INT	CACE025FINV18INT	CACE025FINV24INT	CACE025FINV30INT	CACE025QINV30INT
	Unidade Externa	CACE025FINV09EXT	CACE025FINV12EXT	CACE025FINV18EXT	CACE025FINV24EXT	CACE025FINV30EXT	CACE025QINV30EXT
Capacidade	Refrigeração (Btu/h)	9000	12000	18000	24000	30000	30000
	Refrigeração (W)	2367	3516	5274	7032	8790	8800
Versão	Ciclo	Frio	Frio	Frio	Frio	Frio	Quente e Frio
Alimentação elétrica (V - fases - Hz)	-	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60	220 - 1 - 60
Corrente Máxima (A)	-	3.8	5.3	7.7	9.4	9.0	9.0
Disjuntor (A)	-	10	10	20	20	25	25
Consumo (KWh/ano)	-	390,0	543,0	790,0	1050,0	1300,0	1300,0
Classificação do INMETRO	-	A	A	A	A	A	A
Compressor	Tipo	Rotativo	rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo	Rotativo
Controle remoto sem fio	-	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Velocidade de ventilação	-	4	4	4	4	4	4
Vazão de ar (m³/h)	Alta	500	600	700	1200	1350	1350
Nível de ruído (dBA)	Unidade interna	26 ~ 38	26 ~ 39	30 ~ 41	36 ~ 48	41 ~ 51	41 ~ 51
Tipo de refrigerante	-	R32	R32	R32	R32	R32	R32
Inverter	-	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Auto restart	-	sim	sim	sim	sim	sim	sim
Dimensão dos produtos sem embalagem - LxPxA	Unidade Interna (mm)	783x279x204	783x279x204	854x279x204	1053x314x242	1154x314x244	1154x314x244
	Unidade Externa (mm)	660x298x473	660x298x473	728x262x540	820x292x546	910x340x699	910x340x699
Peso Líquido	Unidade Interna (kg)	9	9	10	15	17	17
	Unidade Externa (kg)	21	21	26	30	52	52
Garantia*	-	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos

* Garantia total de 3 anos no produto se instalado por empresa credenciada pela CACEAIR.



95 mm

139 mm



Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J R MACHADO
Marca: CACE
Modelo: CACE02SFINV09INT / CACE02SFINV09EXT
Tipo: SPLIT HW INVERTER



220 Volts

9 mil Btu/h

Fluido R32

Mais eficiente

Categoria

A

B

C

D

E

F

Menos eficiente

Consumo anual de energia

390,0
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,53
Wh/Wh

Modo espera
3,0 W

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

Segurança Desempenho
N° de Registro
017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.

95 mm

139 mm

**Energia**
CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J R MACHADO
Marca: CACE
Modelo: CACE02SFINV12INT / CACE02SFINV12EXT
Tipo: SPLIT HW INVERTER



Mais eficiente

A B C D E F

Menos eficiente

Categoria

A

Consumo anual de energia

543,0
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,51
Wh/Wh

Modo espera
3,0
w

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



Programa Brasileiro de Etiquetagem

Segurança Desempenho
Nº de Registro
017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.



95 mm

139 mm



Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J. R. MACHADO
Marca: CACE
Modelo: CACE02SFINV18INT / CACE02SFINV18EXT
Tipo: SPLIT HW INVERTER



220 Volts



Fluido R32

Mais eficiente

A	Barra longa
B	Barra média
C	Barra curta
D	Barra curta
E	Barra curta
F	Barra curta

Menos eficiente

Categoria **A**

Consumo anual de energia

790,0
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,55
Wh/Wh



Modo espera
3,0
W

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



PROGRAMA
BRASILEIRO DE
ETIQUETAGEM

Segurança
Desempenho
Nº de Registro
017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.



95 mm

139 mm

**Energia**
CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J R MACHADO

Marca: CACE

Modelo: CACE02SFINV24INT / CACE02SFINV24EXT

Tipo: SPLIT HW INVERTER



Mais eficiente

A B C D E F

Menos eficiente

Consumo anual de energia

1050,0

kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,54

Wh/Wh

Modo espera

3,0

W



Programa Brasileiro de Etiquetagem

Segurança Desempenho

Nº de Registro

017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.



95 mm

139 mm



Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J. R. MACHADO
Marca: CACE
Modelo: CACE02SFINV30INT / CACE02SFINV30EXT
Tipo: SPLIT HW INVERTER



220 Volts



Fluido R32

Mais eficiente

A	
B	
C	
D	
E	
F	

Menos eficiente

Categoria **A**

Consumo anual de energia

1300,0
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,52
Wh/Wh

Modo espera
3,0 W

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



Programa Brasileiro de Etiquetagem

Segurança Desempenho
Nº de Registro
017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.



95 mm

139 mm



Energia

CONDICIONADOR DE AR

Fornecedor: J. R. MACHADO
Marca: CACE
Modelo: CACE02SQINV30INT / CACE02SQINV30EXT
Tipo: SPLIT HW INVERTER



220 Volts



Fluido R32

Mais eficiente

A	
B	
C	
D	
E	
F	

Menos eficiente

Categoria **A**

Consumo anual de energia

1300,0
kWh/ano

Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal

5,52
Wh/Wh

Modo espera
3,0 W

Com base nos resultados do ciclo normalizado pelo Inmetro.



Programa Brasileiro de Etiquetagem

Segurança Desempenho
Nº de Registro
017837/2024



Para instruções de instalação e recomendações de uso, leia o manual do aparelho.

 Registro de Objeto

Consultar registros concedidos

 Detalhes do Registro 017837/2024

Status

Ativo

Concessão

27/11/2024

J R MACHADO IMP. E EXP.

AVENIDA MASCARENHA DE MORAES, 2572 Cep:76850-000 | SANTA LUZIA - GUAJARA-MIRIM - RO

Tel: (Telefone) 65 99985-5778 - jreletropaper@outlook.com (mailto:jreletropaper@outlook.com) - CNPJ: (CNPJ)53.553.859/0001-94

Programa de Avaliação da Conformidade

Condicionadores de ar

Portaria Inmetro

nº (número) 269 de

22/06/2021

Nome de Família

SPLIT HW INVERTER - Gás

R32

Certificado

Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
27/11/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SFINV09INT / CACE02SFINV09EXT	SPLIT HW INVERTER_9.000 Btu/h(2367W)_Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32
27/11/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SFINV12INT / CACE02SFINV12EXT	SPLIT HW INVERTER_12.000 Btu/h (3.516W)_Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32
27/11/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SFINV18INT / CACE02SFINV18EXT	SPLIT HW INVERTER_18.000 Btu/h (5.274W)_Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32
27/11/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SFINV24INT / CACE02SFINV24EXT	SPLIT HW INVERTER_24.000 Btu/h (7.032W)_Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32
27/11/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SFINV30INT / CACE02SFINV30EXT	SPLIT HW INVERTER_30.000 Btu/h(8.790W)_Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
02/12/2024	Incluido	CACEAIR	CACE02SQINV30INT / CACE02SQINV30EXT	SPLIT HW INVERTER_30.000 Btu/h(8.790W)_Quente/Frio_220V/60Hz_IPX0/IPX4_R32

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)(<http://www.brasil.gov.br/>)

PROPOSTA DE PREÇO

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.





Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



PROCESSO DE ORIGEM Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:028 /2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Preço Estimado Calculado	Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	27	ELGIN	R\$ 1.760,00	R\$ 47.520,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA,	UND	8	ELGIN	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com ✉@lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



	01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UND	67	ELGIN	R\$ 3.410,00	R\$ 228.470,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA	UND	22	ELGIN	R\$ 3.410,00	R\$ 75.020,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

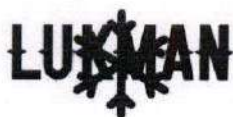
Fls nº 456
RUBRICA
Porto Franco - MA

	CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UND	61	ELGIN	R\$ 4.710,00	R\$ 287.310,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	20	ELGIN	R\$ 4.710,00	R\$ 95.600,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	UND	42	ELGIN	R\$ 6.880,00	R\$ 288.960,00
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S , HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	14	ELGIN	R\$ 6.880,00	R\$ 96.320,00
Valor Global:					R\$ 1.133.280,00	

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com ✉ @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: AV das Constelações, SN – BL 1 APTO 203, JARDIM CINCO ESTRELAS, Imperatriz-MA.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2025.

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR

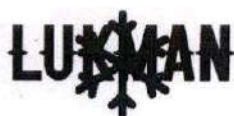


Documento assinado digitalmente
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Data: 24/07/2025 11:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



PROCESSO DE ORIGEM Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:028 /2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNT	VLR. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	27,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	1.760,00	47.520,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	1.760,00	14.080,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	67,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	3.410,00	228.470,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	22,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	3.410,00	75.020,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	61,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	4.710,00	287.310,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	4.710,00	94.200,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	42,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	6.880,00	288.960,00
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	14,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	6.880,00	96.320,00

VALOR TOTAL DE R\$ 1.131.880,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: AV das Constelações, SN – BL 1 APTO 203, JARDIM CINCO ESTRELAS, Imperatriz-MA.

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2025.

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Data: 24/07/2025 18:01:17-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



FICHA CADASTRAL DE PRODUTO

1. DADOS DO PRODUTO

Razão Social do Fabricante:	ELGIN S/A
Nome Fantasia do Fabricante:	ELGIN
CNPJ do Fabricante (AM):	14.200.166/0001-66
CNPJ do Fabricante (SP):	52.556.578/0001-22

2. DADOS BÁSICOS DO PRODUTO

Nome do Produto:	Air-condicionado High Wall Eco Dream Inverter WIFI
Marca:	ELGIN

3. DADOS FISCAIS DO PRODUTO

Origem do Produto:	BRASIL
Produto Nacional ou Importado:	NACIONAL
Classificação Fiscal - NCM (interna):	8415.1011
Classificação Fiscal - NCM (externa):	8415.1011
IPI:	0%



Imagens ilustrativas

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A linha Split High Wall Dream Inverter WIFI atende nas capacidades de 9.000 a 36.000 Btu/h, nas versões Frio e Quente-Frio.

CLASSIFICAÇÃO A

O Eco Dream Inverter da Elgin conta com uma altíssima eficiência energética com classe A trazendo mais economia, de acordo com a nova portaria*.

GÁS ECOLÓGICO R32 A

Elgin preocupada com o meio ambiente traz para o mercado a linha Inverter Eco Dream Inverter com gás ecológico R32. Este fluido refrigerante não agride a camada de ozônio e tem baixo potencial de aquecimento global (G.W.P), sendo este potencial de aquecimento global 1/3 do que seu antecessor R410A.

Diferenciais Competitivos:

COM WI-FI INTEGRADO

Com o aplicativo Elgin Smart você pode controlar seu Eco Dream Inverter via Wi-Fi. Ajuste a temperatura, ligue ou desligue o seu aparelho de onde estiver, até mesmo por comando de voz com a Alexa e o Google Assistente.

GARANTIA NA MEDIDA CERTA

Possui garantia de 3 anos válida para instalações realizadas por parceiros credenciados Elgin. A garantia de 10 anos no compressor é válida em compras com emissão da nota fiscal para o consumidor e respeitadas as condições estabelecidas no certificado de garantia e nos respectivos manuais dos produtos.

DISPLAY INVISÍVEL

A unidade interna possui um display invisível indicando a temperatura, que se acende ao ligar a unidade, e se você preferir, aperte a tecla "visor" para desligar o display para maior conforto durante a noite.

*De acordo com a nova portaria de classificação energética do Inmetro nº269, de 22 de junho de 2021 (baseada na ISO 16.358)



TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ECO DREAM INVERTER WIFI

1. A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 5m até a unidade interna.

2. As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.

3. Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245 IEC 57 ou norma NBR equivalente.

4. Para a validação da garantia do fabricante de 3 (três) anos do produto e 10 (dez) anos do compressor Inverter, esse

instalados corretamente conforme informações de Manuais e certificado de garantia a partir da nota de compra.

EXEQUIBILIDADE

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 207/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 126.205,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e zero centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17/07/2025
FINAL: 17/07/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99
RUA BOM JARDIM, S/N, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE, MARANHÃO.
RAY SOUSA ALVES MIRANDA, - CPF Nº 071.133.163-44, PORTARIA Nº 001/2025.



DADOS DO CONTRATADO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:38.249.690/0001-90
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2
TELEFONE: (88) 99234-3289
E-MAIL: jardellukman@gmail.com
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35



FISCAL DO CONTRATO

GLEIDSON SOUZA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 1227179.

PREÂMBULO

Aos 17 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.091.765/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes refrigeração (central de ar, bebedouro, refrigerador e freezer) para atender as necessidades do município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 126.205,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e zero centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Cód.	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Und	Vir Unit.	Vir total
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	4	Und	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	15	Und	R\$ 2.065,00	R\$ 30.975,00



16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	10	Und	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	15	Und	R\$ 3.890,00	R\$ 58.350,00
							R\$ 126.205,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/07/2025 e encerramento em 17/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0401 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0041 2.079 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 17 de julho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda
CPF nº 071.133.163-44
Portaria nº 001/2025

CONTRATANTE

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 38.249.690/0001-90
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF nº: 009.043.432-35

CONTRATADA



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 1.346.395,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025
FINAL: 27 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:38.249.690/0001-90
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2
TELEFONE: (88) 99234-3289
E-MAIL: jardellukman@gmail.com
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento através do Srº Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025, Brasil, lavra a presente Ata de Registro de Preços 039.04/2025, referente ao



Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao nº 039/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	60 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	20 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
0014	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SPLIT	ELGIN	71 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 146.615,00
0015	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SPLIT	ELGIN	24 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 49.560,00
0016	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SPLIT	ELGIN	178 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 534.000,00
0017	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SPLIT	ELGIN	22 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



0018	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	88 UND	R\$ 3.890,00	R\$ 342.320,00
0019	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	19 UND	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.346.395,00

Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.06.27 10:03:28
+03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025
ORDENADOR DE DESPESA

PELA BENEFICIÁRIA

LUKMAN REFRIGERACAO
COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA:38249690000190

Assinado de forma digital por
LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA:38249690000190
Dados: 2025.06.30 11:55:55 -03'00'

**LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ:38.249.690/0001-90
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
CPF: 009.043.432-35



Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025

ORDENADOR DE DESPESA

**IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE
BEBEDOURO LTDA - CNPJ nº
50.456.480/0001-78**

WILSON ROCHA

CPF: 258.409.322-72

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: garvewojlhh20250701150709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 1.346.395,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025

FINAL: 27 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento através do



Srº Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025, Brasil, lavra a presente Ata de Registro de Preços 039.04/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao nº 039/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

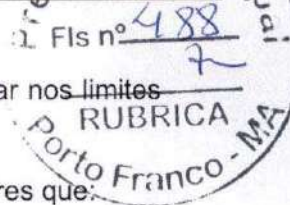
2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para



a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de



vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR SPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL		ELGIN	60 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL		ELGIN	20 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
0014	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		ELGIN	71 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 146.615,00
0015	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SPLIT	ELGIN	24 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 49.560,00



INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO
CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS
MATERIAIS NECESSÁRIOS.

0016	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE ARSPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	178 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 534.000,00
0017	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	22 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00
0018	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE ARSPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	88 UND	R\$ 3.890,00	R\$ 342.320,00
0019	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	19 UND	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.346.395,00

Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO



MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025

ORDENADOR DE DESPESA

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:38.249.690/0001-90

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: t2lafqxdzgi20250701150740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.05/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 148.550,29 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025

FINAL: 27 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



PROCESSO DE ORIGEM Nº 012/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:028 /2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNT	VLR. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	27,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	1.760,00	47.520,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	1.760,00	14.080,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	67,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	3.410,00	228.470,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	22,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	3.410,00	75.020,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	61,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	4.710,00	287.310,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	20,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	4.710,00	94.200,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência	42,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	6.880,00	288.960,00
12	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	14,00	ELGIN	Hi Wall Eco Inverter	6.880,00	96.320,00

VALOR TOTAL DE R\$ 1.131.880,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: solteiro

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: AV das Constelações, SN – BL 1 APTO 203, JARDIM CINCO ESTRELAS, Imperatriz-MA.

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2025.

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR



Documento assinado digitalmente

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Data: 24/07/2025 18:01:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



FICHA CADASTRAL DE PRODUTO

1. DADOS DO PRODUTO

Razão Social do Fabricante: ELGIN S/A
Nome Fantasia do Fabricante: ELGIN
CNPJ do Fabricante (AM): 14.200.166/0001-66
CNPJ do Fabricante (SP): 52.556.578/0001-22

2. DADOS BÁSICOS DO PRODUTO

Nome do Produto: Ar-condicionado High Wall Eco Dream Inverter WIFI
Marca: ELGIN

3. DADOS FISCAIS DO PRODUTO

Origem do Produto: BRASIL
Produto Nacional ou Importado: NACIONAL
Classificação Fiscal - NCM (interna): 8415.1011
Classificação Fiscal - NCM (externa): 8415.1011
IPI: 0%



Imagens ilustrativas

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

A linha Split High Wall Dream Inverter WIFI atende nas capacidades de 9.000 a 36.000 Btu/h, nas versões Frio e Quente-Frio.

CLASSIFICAÇÃO A

O Eco Dream Inverter da Elgin conta com uma altíssima eficiência energética com classe A trazendo mais economia, de acordo com a nova portaria*.

GÁS ECOLÓGICO R32 A

Elgin preocupada com o meio ambiente traz para o mercado a linha Inverter Eco Dream Inverter com gás ecológico R32. Este fluido refrigerante não agride a camada de ozônio e tem baixo potencial de aquecimento global (G.W.P), sendo este potencial de aquecimento global 1/3 do que seu antecessor R410A.

COM WI-FI INTEGRADO

Com o aplicativo Elgin Smart você pode controlar seu Eco Dream Inverter via Wi-Fi. Ajuste a temperatura, ligue ou desligue o seu aparelho de onde estiver, até mesmo por comando de voz com a Alexa e o Google Assistente.

GARANTIA NA MEDIDA CERTA

Possui garantia de 3 anos válida para instalações realizadas por parceiros credenciados Elgin. A garantia de 10 anos no compressor é válida em compras com emissão da nota fiscal para o consumidor e respeitadas as condições estabelecidas no certificado de garantia e nos respectivos manuais dos produtos.

DISPLAY INVISÍVEL

A unidade interna possui um display invisível indicando a temperatura, que se acende ao ligar a unidade, e se você preferir, aperte a tecla "visor" para desligar o display para maior conforto durante a noite.

*De acordo com a nova portaria de classificação energética do Inmetro nº269, de 22 de junho de 2021 (baseada na ISO 16.358)



GrupoElgin



grupo_elgin



Grupo Elgin



Elgin S.A. (Brazil)



TABELA INFORMATIVA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ECO DREAM INVERTER WIFI

[illegible]

1. A etiqueta de característica técnica da unidade externa informa a massa de refrigerante utilizada no produto para atender uma instalação padrão, com distância de 5m até a unidade interna.

2. As tubulações devem ser de cobre (espessura mínima de 0,8mm) e estar em conformidade com a norma NBR 7541.

3. Os cabos de alimentação e interligação devem obedecer às especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou norma NBR equivalente.

Para a validação da garantia do fabricante de 3 (três) anos do produto e 10 (dez) anos do compressor Inverter, esse

PROPOSTA DE PREÇO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA





Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028 /2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa **Planilha de Custo** relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PLANILHA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNT	VALOR FABRICA	LUCRO UNITARIO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	27	HQ	R\$ 1.760,00	R\$ 1.399,00	R\$ 361,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	8	HQ	R\$ 1.760,00	R\$ 1.399,00	R\$ 361,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	96	HQ	R\$ 1.940,00	R\$ 1.549,00	R\$ 391,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	32	HQ	R\$ 1.940,00	R\$ 1.549,00	R\$ 391,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	74	HQ	R\$ 2.730,00	R\$ 2.199,00	R\$ 531,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM	UND	24	HQ	R\$ 2.730,00	R\$ 2.199,00	R\$ 531,00



	ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.						
7	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE24.000 BTUS, HORIZONTAL DEAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.	UND	67	HQ	R\$ 3.410,00	R\$ 3.199,00	R\$ 211,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE24.000 BTUS, HORIZONTAL DEAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.	UND	22	HQ	R\$ 3.410,00	R\$ 3.199,00	R\$ 211,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE30.000 BTUS, HORIZONTAL DEAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.	UND	61	HQ	R\$ 4.710,00	R\$ 4.499,00	R\$ 211,00



10	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	20	HQ	R\$ 4.780,00	R\$ 4.499,00	R\$ 281,00
11	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	42	HQ	R\$ 6.880,00	R\$ 6.299,00	R\$ 581,00
12	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	14	HQ	R\$ 6.880,00	R\$ 6.299,00	R\$ 581,00



Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos.

Imperatriz-MA, 04 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Data: 04/08/2025 15:09:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
SOCIO ADMINISTRADOR

(88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



Especialistas em Refrigeração Comercial e Automação Industrial,
Soluções eficientes e sustentáveis

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028 /2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE9.000 BTUS, HORIZONTAL DEPARADE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	27	HQ	R\$ 1.760,00	R\$ 47.520,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE9.000 BTUS, HORIZONTAL DEPARADE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTCA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.	UND	8	HQ	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
Imperatriz MA



3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	96	HQ	R\$ 1.940,00	R\$ 186.240,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	UND	32	HQ	R\$ 1.940,00	R\$ 62.080,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	74	HQ	R\$ 2.730,00	R\$ 202.020,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLER REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	24	HQ	R\$ 2.730,00	R\$ 65.520,00
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01	UND	67	HQ	R\$ 3.410,00	R\$ 228.470,00



	UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.					
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	22	HQ	R\$ 3.410,00	R\$ 75.020,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	61	HQ	R\$ 4.710,00	R\$ 287.310,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	20	HQ	R\$ 4.780,00	R\$ 95.600,00
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA.	UND	42	HQ	R\$ 6.880,00	R\$ 288.960,00

12	APARELHO DE AR CONDICIONADOSPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE36.000 BTUS, HORIZONTAL DEAREDE COM CONTROLE REMOTOSEM FIO, COM ALETAS DEDIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMODE 02 (DUAS) VELOCIDADES DEVENTILAÇÃO, COMPRESSORROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DERUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃOEM COBRE, ALIMENTAÇÃO220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIAENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADEEXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO,01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS,01 SUPORTE PARA CONTROLEREMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTEDE INSTALAÇÃO DA UNIDADEINTERNA.	UND	14	HQ	R\$ 6.880,00	
Valor Global:						R\$ 1.649.140,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ: 38.249.690/0001-90
 ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2
 TELEFONE: (88) 99234-3289
 E-MAIL: jardellukman@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
 CPF: 009.043.432-35
 NACIONALIDADE: brasileiro
 ESTADO CIVIL: solteiro
 PROFISSÃO: Empresário
 ENDEREÇO COMPLETO: AV das Constelações, SN – BL 1 APTO 203, JARDIM CINCO ESTRELAS, Imperatriz-MA.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Agência: 4453
 Conta: 99497-4
 Banco Itaú
 CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz-MA, 04 de agosto de 2025.

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
 SOCIO ADMINISTRADOR

Documento assinado digitalmente
 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
 Data: 04/08/2025 15:09:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ (88) 99234-3289

Email: jardellukman@gmail.com @lukman_refrigeracao

Av. Pedro Neiva de Santana, nº 520 B - Jardim América 2 - CEP: 65.914-730
 Imperatriz MA

HQ**AR CONDICIONADO HQ - IMPORTADO REVENDA**

	82060	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 9.000 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-INV9000FH - 220V	Ar condicionado	1840	R\$ 1.469,00
	82062	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-INV12000FH - 220V	Ar condicionado	55	R\$ 1.549,00
	82066	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 30.000 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-INV30000FH - 220V	Ar condicionado	154	R\$ 4.399,00
	84015	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 9.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco HQ-INV9000QFA - 220V	Ar condicionado	129	R\$ 1.569,00
	84016	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco HQ-INV12000QFA - 220V	Ar condicionado	209	R\$ 1.649,00
	84017	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 18.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco HQ-INV18000QFA - 220V	Ar condicionado	188	R\$ 2.549,00
	84018	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco HQ-INV24000QFA - 220V	Ar condicionado	264	R\$ 3.299,00
	84019	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 30.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco HQ-INV30000QFA - 220V	Ar condicionado	109	R\$ 4.499,00
	84130	84158210	Ar Condicionado Portátil HQ 10.500 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-AP10500FW1 - 127V	Ar condicionado Portátil	324	R\$ 1.936,81
	84131	84158210	Ar Condicionado Portátil HQ 10.500 BTU/h /Frio Monofásico Branco HQ-AP10500FW2 - 220V	Ar condicionado Portátil	2284	R\$ 1.936,81



	84135	84158210	Ar Condicionado Portátil HQ 8.500 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-AP8500FW1 - 127V	Ar condicionado Portátil	390	R\$ 1.836,57
	84137	84158210	Ar Condicionado Portátil HQ 8.500 BTU/h Frio Monofásico Branco HQ-AP8500FW2 - 220V	Ar condicionado Portátil	4	R\$ 1.836,57

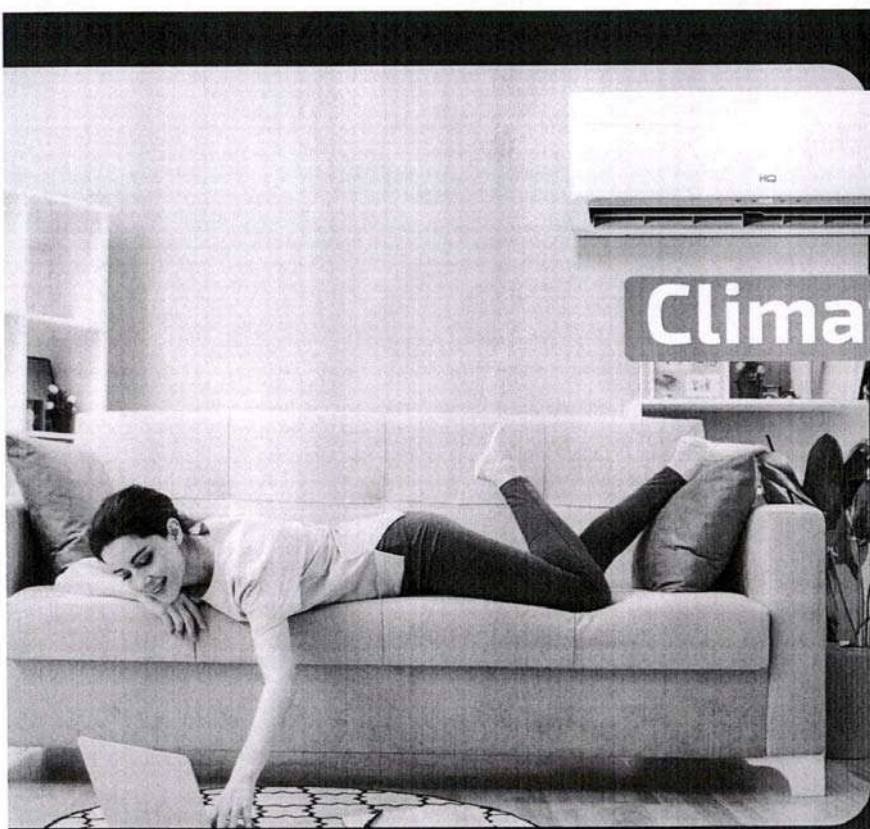
HQ	AR CONDICIONADO HQ - NACIONAL				
-----------	--------------------------------------	--	--	--	--

FATURAMENTO A PARTIR 25/07

	88870	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall 9.000 BTU/h Frio Monofásico Branco VOHT9KCO452S13 - 220V	Ar condicionado	424	R\$ 1.399,00
	88871	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall 18.000 BTU/h Frio Monofásico Branco VOHT18KCO452S13 - 220V	Ar condicionado	3	R\$ 2.199,00
	88882	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 18.000 BTU/h Frio Monofásico Branco VIHT18KCO352S13 - 220V	Ar condicionado	370	R\$ 2.399,00
	88888	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 18.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco VIHT18KCH352S23 - 220V	Ar condicionado	181	R\$ 2.499,00
	88883	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 24.000 BTU/h Frio Monofásico Branco VIHT24KCO352S13 - 220V	Ar condicionado	148	R\$ 3.199,00
	88889	84151011	Ar Condicionado Split HQ Hi Wall Inverter 24.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco VIHT24KCH352S23 - 220V	Ar condicionado	150	R\$ 3.399,00

IMPORTADO	
ICMS	4%
Prazo	28 DD
Pis/Cofins	9,25%
Frete	FOB
Origem	Importado

NACIONAL	
ICMS	12%
Prazo	28 DD
Pis/Cofins	9,25%
Frete	FOB
Origem	Nacional



Climatização

Conforto e **economia**
com **tecnologia Inverter**,
On-Off e Portátil

Municipal
54
BRICA
VA - OCC - MA

HQ

A

eficiência
energética



PRODUZIDO NO
POLO INDUSTRIAL
DE MANAUS
CONHEÇA A AMAZÔNIA

Ar-condicionado

Inverter

**9.000 a
30.000 BTUs**



5/5
BRICA
ranco - M
a Municipal

ar condicionado inverter Frio 9.000 btus

VIHT9KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	4.0 (1.0~6.0) A
Potência elétrica	1250 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	35 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	69,8 x 25,5 x 19 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,4 x 32,5 x 25,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	6,6 kg
Peso bruto	8,6 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	18 kg
Peso bruto	21 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	300 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	4,2 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,5 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT9KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88880
EAN	7900163014667



ar condicionado inverter Frio 12.000 btus

VIHT12KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,52 (1.0 ~ 10) A
Potência elétrica	1500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	3516 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	12000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	33 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	8 kg
Peso bruto	10 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	18 kg
Peso bruto	21 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	370 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT12KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88881
EAN	7900163014674



ar condicionado inverter Frio 18.000 btus

VIHT18KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	8.7 (1.6~12)
Potência elétrica	2100 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1000/1050 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	54 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 29,4 x 20,6 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	9 kg
Peso bruto	12 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	79,5 x 30,5 x 54,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	83,5 x 34 x 58,5 cm
Camadas de empilhamento	5
Peso líquido	24,5 kg
Peso bruto	28,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	500 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT18KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88882
EAN	7900163014681

HQQ



ar condicionado inverter Frio 24.000 btus

VIHT24KC03S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	11,86 (1,5 ~ 12) A
Potência elétrica	2750 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	7032 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	24000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	41 dB
Nível de Ruído - Condensadora	52 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 31,5 x 22 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	11,5 kg
Peso bruto	14,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	29 kg
Peso bruto	33 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,4 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	800 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT24KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88883
EAN	7900163014698



Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	12,5 (1,8 ~ 16) A
Potência elétrica	3650 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	8790 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	30000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1500 / 1550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	38 dB
Nível de Ruído - Condensadora	60 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso**Evaporadora**

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126 x 43 x 32,8 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	16 kg
Peso bruto	19 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	92 x 38 x 69,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	96 x 43 x 73,2 cm
Camadas de empilhamento	3
Peso líquido	37,5 kg
Peso bruto	41,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	940 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	5/8"
Desnível máximo de instalação	20 m
Distância máxima de instalação	30 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT30KC03S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88884
EAN	7900163014704



Ar-condicionado

Inverter Quente/Frio

9.000 a
36.000BTUs



Gás
Sustentável



Silencioso



Turbo



Controle de
tempo



10
anos
de garantia
no compressor



1
ano
de garantia
nos produtos



HQ

A

eficiência
energética



Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	165 ~ 265 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	4,1 (1,3 ~ 8,0) A
Potência elétrica	1400 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	2636,1 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	9000 (2047 ~ 10236) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	420 / 480 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	52 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	69,8 x 25,5 x 19 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,4 x 32,5 x 25,7 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	7,5 kg
Peso bruto	9,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	21 kg
Peso bruto	24 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	450 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT9KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88885
EAN	7900163014711



ar condicionado inverter Quente/Frio 12.000 btus

VIHT12KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,1 (1,0 ~ 10) A
Potência elétrica	1500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	3516 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	12000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	3514,8 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	12000 (2730 ~ 12500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 / 550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	33 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	8 kg
Peso bruto	10 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	71,2 x 27,6 x 45,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	76,5 x 31 x 48,1 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	19 kg
Peso bruto	22 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	475 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	15 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	10 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT12KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88887
EAN	7900163014728

HQQ



ar condicionado inverter Quente/Frio 18.000 btus

VIHT18KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	8,8 (1,4 ~ 12,0) A
Potência elétrica	2500 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	5272,2 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	18000 (4095 ~ 18500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1000 / 1050 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	34 dB
Nível de Ruído - Condensadora	54 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 29,4 x 20,6 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	9 kg
Peso bruto	12 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	79,5 x 30,5 x 54,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	83,5 x 34 x 58,5 cm
Camadas de empilhamento	5
Peso líquido	24,5 kg
Peso bruto	28,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	670 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	3/8"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT18KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88888
EAN	7900163014735

HQ



ar condicionado inverter Quente/Frio 24.000 btus

VIHT24KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	11,3 (1,5 ~ 12,0) A
Potência elétrica	2700 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	7032 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	24000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	7029,6 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	24000 (5120 ~ 24500) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 / 1400 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	39 dB
Nível de Ruído - Condensadora	55 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 31,5 x 22 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	11,5 kg
Peso bruto	14,5 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	31 kg
Peso bruto	34 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,4 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	1040 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	1/2"
Desnível máximo de instalação	15 m
Distância máxima de instalação	20 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT24KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88889
EAN	7900163014742



ar condicionado inverter Quente/Frio 36.000

VIHT36KCH3S2S23

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	16,0 (2,7 ~ 18,5) A
Potência elétrica	3900 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	10544 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	36000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	10544,4 W
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	36000 (7506 ~ 35997) BTU/h
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1500 / 1550 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	38 dB
Nível de Ruído - Condensadora	60 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126 x 43 x 32,8 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	17 kg
Peso bruto	20 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	96,7 x 42,1 x 80,3 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	102,2 x 48 x 83,5 cm
Camadas de empilhamento	2
Peso líquido	48 kg
Peso bruto	53 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R32
Carga de fluido	1590 g
Carga para 5 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	25 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4"
Diâmetro do tubo (gás)	5/8"
Desnível máximo de instalação	20 m
Distância máxima de instalação	30 m
Pressão de trabalho - Alta	3,7 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

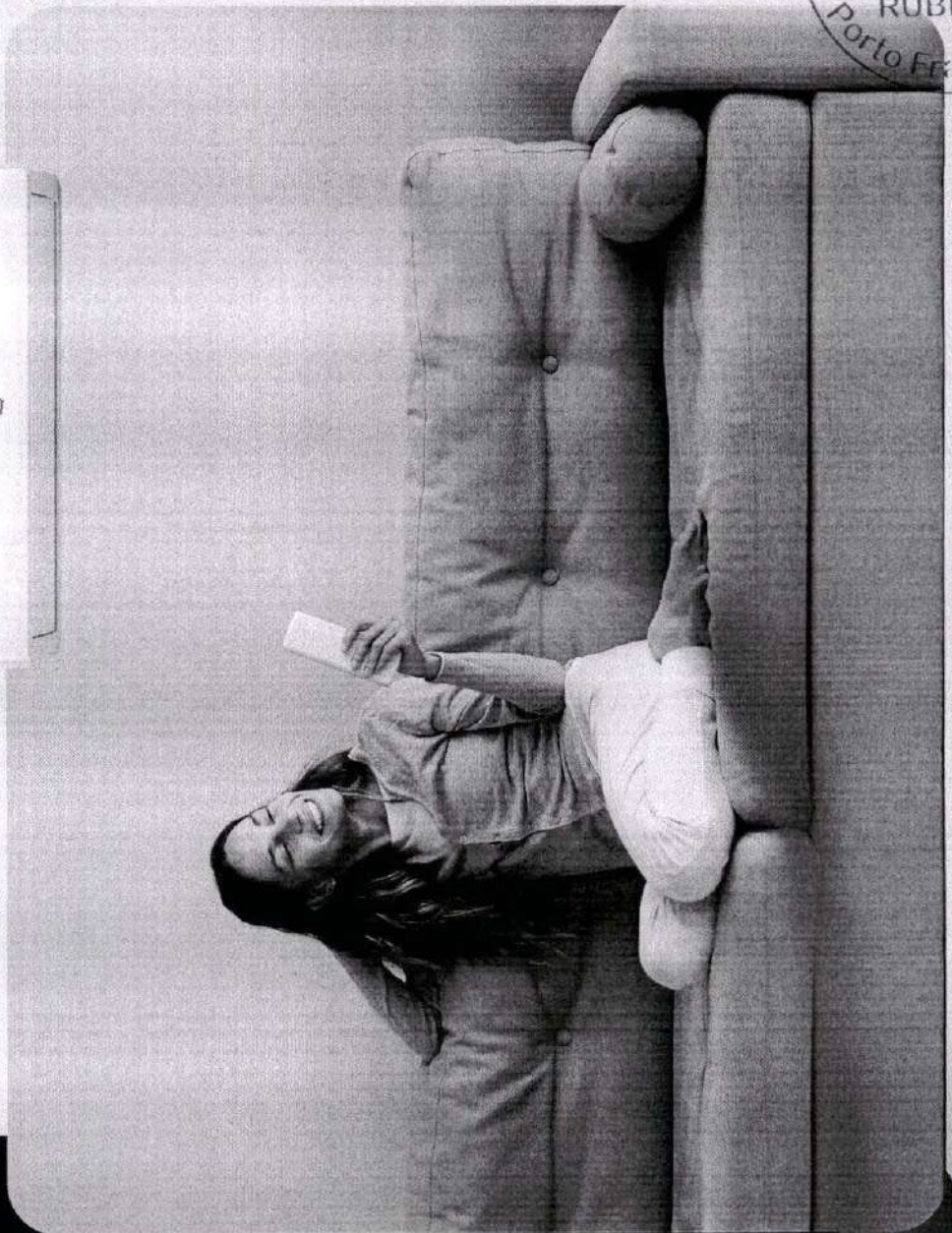
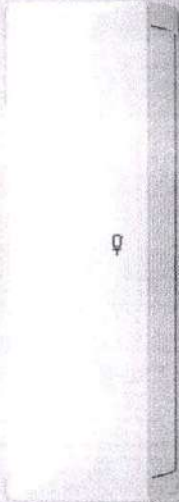
Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Sim
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VIHT36KCH3S2S23
NCM	8415.10.11
SKU	88890
EAN	7900163014759

HQQ



HQ



Ar-condicionado
On/Off

**9.000 a
30.000BTUs**



Resfria,
desumidifica
e ventila.



Controle de
tempo



Manutenção
Simplificada



Controle de
tempo



1 ano
de garantia
nos produtos



ar condicionado on/off 9.000 btus

VOHT9KC04S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	3,8 A
Potência elétrica	1050 W
Alimentação elétrica	Lado da unidade interna
Capacidade de Refrigeração (W)	2637 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	9000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	500 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	35 dB
Nível de Ruído - Condensadora	53 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	77,6 x 25 x 20,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	84 x 31,5 x 26 cm
Camadas de empilhamento	8
Peso líquido	7,7 kg
Peso bruto	9,7 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	77,7 x 29 x 49,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	81,8 x 32,5 x 51,5 cm
Camadas de empilhamento	6
Peso líquido	21,5 kg
Peso bruto	24,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,2 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	460 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	20 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	3/8" (Φ9,52 mm)
Desnível máximo de instalação	5 m
Distância máxima de instalação	15 m
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,9 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Não
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Não
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT9KC04S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88870
EAN	7900163014629



ar condicionado on/off 18.000 btus

VOHT18KCO4S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	2460 W
Fase(s)	8,1 A
Corrente elétrica	60 Hz
Potência elétrica	1
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	5274 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	18000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	780 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	40 dB
Nível de Ruído - Condensadora	58 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	91 x 20,6 x 29,4 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	97,9 x 37,2 x 27,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	10 kg
Peso bruto	14 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	37,5 kg
Peso bruto	40,5 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Não
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	1,8 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	980 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	1/2" (Φ12 mm)
Desnível máximo de instalação	7,5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,9 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Não
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT18KCO4S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88871
EAN	7900163014636

HQ



ar condicionado on/off 22.000 btus

VOHT22KCO4S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	9,6 A
Potência elétrica	2780 W
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	6446 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	22000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1100 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	42 dB
Nível de Ruído - Condensadora	56 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	101 x 22 x 31,5 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	109,6 x 39 x 29,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	15 kg
Peso bruto	18 kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	85,3 x 34,9 x 60,2 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	89 x 38,5 x 62,8 cm
Camadas de empilhamento	4
Peso líquido	37 kg
Peso bruto	41 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	2,2 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	1050 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	1/2" (Φ12 mm)
Desnível máximo de instalação	5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,8 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT22KCO4S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88878
EAN	7900163014643



ar condicionado on/off 30.000 btus

VOHT30KCO4S2S13

Dados técnicos e gerais do produto

Voltagem de trabalho	198 ~ 253 Volts
Frequência	60 Hz
Fase(s)	1
Corrente elétrica	13,5 A
Potência elétrica	3800 W
Alimentação elétrica	Lado da interna
Capacidade de Refrigeração (W)	8790 W
Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	30000 BTU/h
Capacidade de Aquecimento (W)	NA
Capacidade de Aquecimento (BTU/h)	NA
Temperatura Interna mínima e máxima	16 °C ~ 31 °C
Vazão de ar	1300 m³/h
Nível de Ruído - Evaporadora	39 dB
Nível de Ruído - Condensadora	58 dB
EER (Índice de Eficiência Energética)	Não informado

Dimensões e peso

Evaporadora

Dimensões (L x P x A)	119,1 x 36 x 25,8 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	126,2 x 42 x 33,7 cm
Camadas de empilhamento	7
Peso líquido	17,5 Kg
Peso bruto	20,5 Kg

Condensadora

Dimensões (L x P x A)	92 x 38 x 69,9 cm
Dimensões embalado (L x P x A)	95 x 42 x 73,2 cm
Camadas de empilhamento	3
Peso líquido	50 kg
Peso bruto	54 kg

Função anti-mofo	Sim
Auto limpeza	Sim
Temporizador	Sim
Reinício automático	Sim
Modo Turbo	Sim
Bloqueio	Sim
Relógio	Não
Degelo inteligente	NA
Inteligência Artificial (IA)	Não
Display iluminado - Temperatura	Sim
Display iluminado - Consumo	Não
Display iluminado - Alarmes	Não
Desumidificação	3 L/h

Sistema de refrigeração

Gás refrigerante	R410
Carga de fluido	1650 g
Carga para 3 m de tubulação	Incluso
Carga adicional por metro	30 g/m
Diâmetro do tubo (líquido)	1/4" (Φ6 mm)
Diâmetro do tubo (gás)	5/8" (Φ15,88 mm)
Desnível máximo de instalação	5 metros
Distância máxima de instalação	15 metros
Pressão de trabalho - Alta	4,5 MPa
Pressão de trabalho - Baixa	1,2 MPa
Tipo de isolamento	Classe I
Proteção contra umidade	IPX4

Funções e características

Modo Automático	Sim
Modo Refrigeração	Sim
Modo Aquecimento	Não
Modo Desumidificação	Sim
Modo Ventilação	Sim
Modo Dormir	Sim
Modo Silêncio	Sim
Modo I Feel	Sim
Swing vertical (oscilação da aleta)	Sim
Ventilação automática	Sim
Filtro múltiplo	Sim

Modelo	VOHT30KCO4S2S13
NCM	8415.10.11
SKU	88879
EAN	7900163014650





HQ

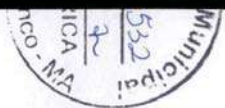
para todos
os momentos

Garantia

Canal exclusivo para atendimento:

 **(31) 3500-1823**

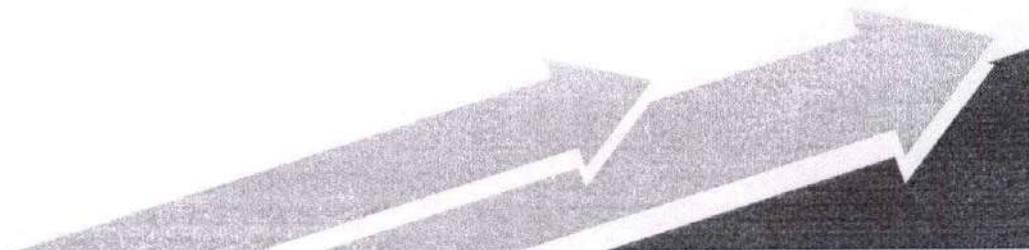
Horário de atendimento:
De segunda a sexta, das 08h às 17:30





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 38.249.690/0001-90

38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA



LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Marabá - PA, EMPRESÁRIO, número do documento 009.043.432-35, residente e domiciliado na AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA, na qualidade de titular da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA, com sede na AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 38.249.690/0001-90, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual terá sua sede no seguinte endereço: AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social tem por as seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome fantasia da empresa passará a ser LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.



CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração Página 1 de 4 permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA**

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 05/08/1996, natural da cidade de Marabá-PA, filho de Josué Soares de Almeida e Márcia Ruth Silva Andrade, portadora da Carteira de identidade 4362070 e CPF: 009.043.432-35, residente na AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA e nome fantasia LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social tem por as seguintes atividades econômicas; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,



MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: O Empresário Individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro Registro como empresário Individual no País.

CLÁUSULA SETIMA - DO ENQUADRAMENTO

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em via única.

Imperatriz - MA, 16 de abril de 2024.

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00904343235	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/05/2024 15:59 SOB Nº 20240506545.
PROTOCOLO: 240506545 DE 01/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406160158. CNPJ DA SEDE: 38249690000190.
NIRE: 21803530711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 38.249.690/0001-90**

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA, brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Marabá - PA, EMPRESÁRIO, número do documento 009.043.432-35, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA, titular da empresa individual registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21803530711 em 16/04/2024, e no CNPJ sob nº. 38.249.690/0001-90, sob o nome empresarial **38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA**, com sede na AV das Constelações SN – BL 1 APTO 203, Bairro: JARDIM CINCO ESTRELAS, CEP 65913-420, na cidade de Imperatriz – MA, altera-se e transforma-se esta empresa individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Passa a compor o quadro societário da empresa Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA os seguintes sócios: Kennes Martins Rodrigues, portadora do CPF 668.878.523-49, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA com participação societária equivalente a 10% do capital social e Lucas Jardel Andrade Almeida, portador do CPF 009.043.432-35, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA com participação societária equivalente a 90% do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede no seguinte endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA QUARTA: O porte da empresa passa a ser Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social tem por as seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO

E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA SEXTA: O nome fantasia da empresa passará a ser LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social da empresa passará a ser de R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração Página 1 de 4 permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

Lucas Jardel Andrade Almeida, portador do CPF 009.043.432-35, brasileiro, empresário, nascido em 05/08/1996, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Passa a compor o quadro societário da empresa Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA os seguintes sócios: Kennes Martins Rodrigues, portadora do CPF 668.878.523-49, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA com participação societária equivalente a 10% do capital social e Lucas Jardel Andrade Almeida, portador do CPF 009.043.432-35, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA com participação societária equivalente a 90% do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede no seguinte endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, na cidade de Imperatriz – MA.



CLÁUSULA QUARTA: O porte da empresa passa a ser Empresa de Pequeno Porte (EPP).

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social tem por as seguintes atividades econômicas; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

CLÁUSULA SEXTA: CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 500.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
KENNES MARTINS RODRIGUES	50.000	10%	R\$ 50.000,00
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA	450.000	90%	R\$ 450.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de sua quota e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa iniciou suas atividades em 27 de agosto de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA NONA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao sócio LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz, estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em via única.

Imperatriz - MA, 01 de janeiro de 2025.

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

KENNES MARTINS RODRIGUES





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00904343235	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
66887852349	KENNES MARTINS RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 10:35 SOB N° 21201648676.
PROTOCOLO: 250092280 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501241621. CNPJ DA SEDE: 38249690000190.
NIRE: 21201648676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600069744

2600069744

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA044711402<465<<<<<<<<<<
8307048F3304112BRA<<<<<<<<<<2
KENNES<<MARTINS<RODRIGUES<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
009.043.432-35

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
05/08/1996

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
MARABÁ/PA

Data de Validade / Date of Expiry
18/11/2034

Lucas Jardo Andrade Almeida
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
MARCIA RUTH SILVA ANDRADE

JOSUÉ SOARES DE ALMEIDA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date
18/11/2024

Lucas Jardo Andrade Almeida
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 1.110 DE 20 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA009043432300904343235<<<9
9608052M3411182BRA<<<<<<<<<<<4
JARDEL<ANDRADE<ALMEIDA<<LUCAS<

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
SOLTEIRO(A)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura
Lucas Jardo Andrade Almeida

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
1.06568001551997100070181008544144 FL 00070LV 181
MARABÁ - - PA - 13.11.2024

CNH

Categoria

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.249.690/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 520B	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 65.914-730	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA 2	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDELLUKAS188@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9234-3289
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2025 às 18:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: **38.249.690/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:44:16 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **46CC.B3E6.7799.1C10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.249.690/0001-90
Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA 520 / JARDIM AMERICA / IMPERATRIZ /
MA / 65914-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309316367787691

Informação obtida em 12/07/2025 11:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Certidão nº: 42376078/2025

Expedição: 24/07/2025, às 10:05:58

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.249.690/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 082330/25

Data da

22/04/2025 21:29:42

Inscrição Estadual: 128495430

CPF/CNPJ: 38249690000190

Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B CEP: 65914730 - JARDIM AMERICA 2

Telefone: (94)92880214

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/04/2025 16:20:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068836/25

Data da

24/07/2025 10:07:24

Inscrição Estadual: 128495430

CPF/CNPJ: 38249690000190

Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B CEP: 65914730 - JARDIM AMERICA 2

Telefone: (94)92880214

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/07/2025 10:07:24



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/06/2025 21:25:02
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9575/2025
AUTENTICAÇÃO:RX8P-VNBU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **38.249.690/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B JARDIM AMERICA 2

Inscrição: 9439910000007477-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 01/01/2024

**Atividade Principal: 4322302-INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO**

Nome Fantasia: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

A Referida Certidão terá validade até **07/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 08/06/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



08/06/2025 21:25:02
USUÁRIO: ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/06/2025

Nº da certidão: 12502210640

Data de validade: 24/08/2025

Código de Validação: 478046af6b

NOME: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 95 folhas numeradas do No. 1 ao 95 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520 B

Complemento

JARDIM AMÉRICA 2

Bairro

CEP: 65914730

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Estadual.....: 128495430

Registro na junta.....: 21201648676 Data registro: 27/08/2020

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ/MA, 01/01/2023

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 95

Contém este livro 95 folhas numeradas do No. 1 ao 95 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520 B

Complemento:

Bairro: JARDIM AMÉRICA 2

CEP: 65914730

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Estadual.....: 128495430

Registro na junta.....: 21201648676 Data registro: 27/08/2020

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ/MA, 31/12/2023

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

C.N.P.J.: 38.249.690/0001-90

Insc. Junta Comercial: 21201648676 Data: 27/08/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0089

Número livro: 0001

Página 89 de 96

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	14.703,09D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.703,09D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	4.578,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	4.490,00D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	4.490,00D
7	1.1.1.02	BANÇOS CONTA MOVIMENTO	88,00D
8	1.1.1.02.00001	BANCO ITAÚ AG 4453 C/C 99497-4	88,00D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.125,09D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	10.125,09D
48	1.1.4.01.00001	APLICAÇÃO AUT MAIS ITAÚ	10.125,09D
149	2	PASSIVO	14.703,09C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	78,00C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	78,00C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	78,00C
171	2.1.2.01.00001	MEI A RECOLHER	78,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.625,09C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	4.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	4.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.625,09C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.625,09C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	10.625,09C

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Sócio-Administrador

CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS

Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4

CPF: 050.936.021-16

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	131.840,16
SERVIÇOS PRESTADOS	131.840,16
= RECEITA LÍQUIDA	131.840,16
(-) CUSTOS	(646,38)
COMBUSTÍVEL	(646,38)
= LUCRO BRUTO	131.193,78
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(120.569,42)
DESPESAS COM VENDAS	(807,09)
HOSPEDAGEM	(140,00)
REFEIÇÕES	(667,09)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(119.762,33)
MEI	(936,00)
MATERIAL UTILIZADO PREST. DE SERV.	(118.826,33)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,73
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,73
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	10.625,09
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	10.625,09
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	10.625,09
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.625,09
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	10.625,09

LUKAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Inscrição: 38.249.690/0001-90

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201648676 Data: 27/08/2020

Página: 0091
Número Livro: 0001
Página 91 de 96



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	14.703,09 + 0,00	188,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	14.703,09	188,50
	Passivo Circulante	78,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	14.703,09 - 0,00	188,50
	Passivo Circulante	78,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	14.703,09	188,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78,00 + 0,00	0,01
	Passivo Total	14.703,09	

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01

A empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Imperatriz - MA, endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, cuja principal atividade é a instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 38.249.690/0001-90;
- IE – Inscrição Estadual sob nº 128495430.

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas.

NOTA 08

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio - Administrador
CPF: 009.043.432-35

Aline de Aguiar Martins
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2023.

À Aline de Aguiar Martins
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006146/O-4

Prezado Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 38.249.690/0001-90, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossa Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apurações de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual e municipal, trabalhistas e previdenciárias são fidedignas.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou as que afetam até a data desta carta, ou ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- A) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades de confiança;
- B) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- C) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio - Administrador
CPF: 009.043.432-35

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 95

Contém este livro 95 folhas numeradas do No. 1 ao 95 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



Nome da Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520 B

Complemento: JARDIM AMÉRICA 2

Bairro: 65914730

CEP: IMPERATRIZ

Município: MA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Estadual.....: 128495430

Registro na junta.....: 21201648676 Data registro: 27/08/2020

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ/MA, 31/12/2023

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00904343235	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
05093602116	ALINE DE AGUIAR MARTINS
38249690000190	LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2025 16:11 SOB N° 20250120704.
PROTOCOLO: 250120704 DE 27/01/2025. NIRE: 21201648676.
LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520 B

Complemento:

Bairro: JARDIM AMÉRICA 2

CEP: 65914730

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Estadual.....: 128495430

Registro na junta.....: 21201648676 Data registro: 27/08/2020

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ/MA, 01/01/2024

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

C.N.P.J.: 38.249.690/0001-90

Insc. Junta Comercial: 21201648676 Data: 27/08/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha:

Número Livro:



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	149.913,61D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	149.913,61D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	55.323,22D
4	1.1.1.01	CAIXA	55.244,22D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	55.244,22D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	79,00D
8	1.1.1.02.00001	BANCO ITAÚ AG 4453 C/C 99497-4	79,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	85.628,51D
22	1.1.3.04	DIVIDENDOS A RECEBER	85.628,51D
520	1.1.3.04.00001	ADIANTAMENTO DE SÓCIO - LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA	85.628,51D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.961,88D
47	1.1.4.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	8.961,88D
48	1.1.4.01.00001	APLICAÇÃO AUT MAIS ITAÚ	8.961,88D
149	2	PASSIVO	149.913,61C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.803,73C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	959,04C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	959,04C
171	2.1.2.01.00001	MEI A RECOLHER	78,00C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	881,04C
382	2.1.5	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	844,69C
151	2.1.5.01	PARCELAMENTOS	844,69C
152	2.1.5.01.00001	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	844,69C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.109,88C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.109,88C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	98.109,88C
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	98.109,88C

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

C.N.P.J.: 38.249.690/0001-90

Insc. Junta Comercial: 21201648676 Data: 27/08/2020

Folha: 0048

Número: 0007

Página 48 de 54

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Fls nº 567

Descrição

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 304.113,25

Saldo Atual

304.113,25

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(11.331,70)

(-) ISS (99,50)

(-) SIMPLES NACIONAL (11.232,20)

= RECEITA LÍQUIDA

292.781,55

= LUCRO BRUTO

292.781,55

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

(205.290,02)

DESPESAS COM VENDAS

(3.647,99)

HOSPEDAGEM (481,40)

REFEIÇÕES (2.962,59)

ALUGUÉIS DE VEÍCULOS (204,00)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(201.642,03)

DEBITOS BANCÁRIOS (25,40)

MEI (790,00)

TAXAS DIVERSAS (212,92)

MULTAS DE MORA (113,05)

TELEFONE (278,00)

MATERIAL UTILIZADO PREST. DE SERV. (99.518,78)

MATERIAL USO E CONSUMO (100.589,12)

LAVATERIA (114,76)

(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS

(10,64)

JUROS DE MORA (10,64)

(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

3,90

RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 3,90

= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL

87.484,79

= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL

87.484,79

= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES

87.484,79

= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

87.484,79

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

87.484,79

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Sócio-Administrador

CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS

Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4

CPF: 050.936.021-16

Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Inscrição: 38.249.690/0001-90
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201648676 Data: 27/08/2020

Página: 0049
Número de: 0002
Página 49 de 54
Fls nº 568
RUBRICA
O. Franco - MA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	135.210,52 + 0,00	78,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.725,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	135.210,52	78,35
	Passivo Circulante	1.725,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	135.210,52 - 0,00	78,35
	Passivo Circulante	1.725,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	135.210,52	78,35
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.725,73 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.725,73 + 0,00	0,01
	Passivo Total	135.210,52	

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
CPF: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01

A empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na cidade de Imperatriz - MA, endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim América 2, número 520 B, CEP: 65.914-730, cuja principal atividade é a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 38.249.690/0001-90;
- IE – Inscrição Estadual sob nº 128495430.

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 07

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais eletrônicas.



NOTA 08

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio - Administrador
CPF: 009.043.432-35

Aline de Aguiar Martins
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2024.

À Aline de Aguiar Martins
Reg. no CRC - TO sob o No. TO-006146/O-4

Prezado Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 38.249.690/0001-90, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossa Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apurações de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual e municipal, trabalhistas e previdenciárias são fidedignas.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou as que afetam até a data desta carta, ou ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- A) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidades de confiança;
- B) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- C) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio - Administrador
CPF: 009.043.432-35

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 1

Folha: 53

Contém este livro 53 folhas numeradas do No. 1 ao 53 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Endereço: Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520 B

Complemento:

Bairro: JARDIM AMÉRICA 2

CEP: 65914730

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Estadual.....: 128495430

Registro na junta.....: 21201648676 Data registro: 27/08/2020

Inscrição Municipal.....:

IMPERATRIZ/MA, 31/12/2024

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Sócio-Administrador
: 009.043.432-35

ALINE DE AGUIAR MARTINS
Reg. no CRC - DF sob o No. TO-006146/O-4
CPF: 050.936.021-16



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00904343235	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
05093602116	ALINE DE AGUIAR MARTINS
38249690000190	LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2025 16:12 SOB N° 20250121255.
PROTOCOLO: 250121255 DE 27/01/2025. NIRE: 21201648676.
LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO TOCANTINS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO TOCANTINS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Certidão n.º: TO/2025/00000749
Nome: ALINE DE AGUIAR MARTINS CPF: 050.936.021-16
CRC/UF n.º TO-006146/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/05/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcto.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 050.936.021-16 Controle : 5158.7354.7981.8609



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui
Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ALINE DE AGUIAR MARTINS
REGISTRO.....: TO-006146/O
CATEGORIA...: CONTADOR
CPF/CNPJ.....: 050.***.***-16
SITUAÇÃO.....: ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código
Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO,
24/02/2025 as 20:45:59

Código de Controle: 5975.9287.9143.4131

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua
autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço
<https://www3.cfc.org.br/spw/secundario/inicio.aspx?codigo=2>

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL

CNPJ 38.249.690/0001-90

PERÍODO		TOTAL
janeiro-24	R\$	25.595,00
fevereiro-24	R\$	17.250,00
março-24	R\$	20.130,00
abril-24	R\$	20.300,00
maio-24	R\$	40.000,00
junho-24	R\$	57.955,60
julho-24	R\$	33.500,00
agosto-24	R\$	23.910,00
setembro-24	R\$	49.012,80
outubro-24	R\$	21.208,00
novembro-24	R\$	23.028,00
dezembro-24	R\$	45.740,00
TOTAL	R\$	377.629,40

Imperatriz, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DE AGUIAR MARTINS
Data: 06/02/2025 12:28:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROSPERIS SOLUÇÕES CONTÁBEIS INTELIGENTES LTDA

ALINE DE AGUIAR MARTINS

CRC-TO 006146/O-4

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Data: 10/02/2025 14:44:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35



arneg

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

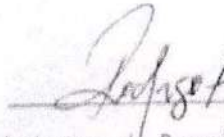
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LUKAMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida na **PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2, IMPERATRIZ-MA**, CNPJ **38.249.690/0001-90**, é nossa fornecedora de serviços em:

- Instalação de ar-condicionado de 9 a 36 mil btus
- Manutenção preventiva de ar-condicionado de 9 a 36 mil btus
- Manutenção corretiva de ar condicionado de 9 a 36 mil btus
- Projeto elétrico de ar-condicionado

no período de **05/12/2024 a 30/06/2025**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paulínia - SP, 17 de Junho de 2025.


Rodrigo Araújo da Silveira
Supervisor de Obras Arneg
CNPJ: 46.992.210/0001-90
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 202500000000035
Código de Verificação: GQOT-QU7E

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 23/06/2025 08:02:21
Período de Tributação: 06/2025
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 9439910000007477
Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc. Estadual: 128495430
Telefone: 8892343289
Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ARNEG BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 46.992.210/0001-04
Endereço Completo: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ 0KM 121,5, N° S/N - PARQUE BRASIL 500 CEP: 13141902
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Carga de Gás R22 e Gás 410-A

- Carga de Gás R22 VLR UNITÁRIO R\$170,40 QTD: 246 VLR TOTAL: R\$41.918,40
- Gás 410-A VLR UNITÁRIO: R\$600,00 QTD: 320 VLR TOTAL: R\$192.000,00

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$233.918,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$233.918,40	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$233.918,40

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 38526,36 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 31462,02 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 7064,34 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202500000000035 Código de Verificação: GQOT-QU7E Emitida em: 23/06/2025 às 08:02:21

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA SEFAZGO CNPJ: 06.158.455/0001-16 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA	Número da Nota: 202500000000032 Código de Verificação: FDGO-RMFF																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 20/06/2025 12:56:04 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 06/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA RPS:																																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 9439910000007477 Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730 Insc.Estadual: 128495430 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Telefone: 8892343289 Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: ARNEG BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 46.992.210/0001-04 Endereço Completo: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ 0KM 121,5, N° S/N - PARQUE BRASIL 500 CEP: 13141902 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Email: Telephone:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA Manutenção Central de Ar 9.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$101,55 QTD: 142 VLT TOTAL: R\$14.820,10 Manutenção Central de Ar 12.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$107,06 QTD: 143 VLR TOTAL: R\$15.308,58 Manutenção Central de Ar 18.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$121,68 QTD: 100 VLR TOTAL: R\$12.168,00 Manutenção Central de Ar 24.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$126,54 QTD: 91 VLR TOTAL: R\$11.513,14 Total da nota: R\$53.809,82 CONTA PARA PAGAMENTO: Agência: 4453 Conta: 99497-4 Banco Itaú CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90																																					
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vlr. dos Serviços (R\$)</td><td>Deduções (R\$)</td><td>Acréscimos (R\$)</td><td>Desc. Condicionado (R\$)</td><td>Desc. Incondicionado (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>R\$53.809,82</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>ISS (R\$)</td><td>ISS Retido (R\$)</td><td>Total Retenções (R\$)</td><td>Valor Líquido (R\$)</td></tr><tr><td>R\$53.809,82</td><td>*****</td><td>*****</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$53.809,82</td></tr></table>		Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)	R\$53.809,82	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$53.809,82	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$53.809,82
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)																																
R\$53.809,82	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																																
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																
R\$53.809,82	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$53.809,82																																
OBSERVAÇÕES DA NOTA Valor aproximado dos tributos: R\$ 8862,48 (16,47%), Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 7237,42 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 1625,06 (3,02%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.																																					

	Nota de Número: 202500000000032 Código de Verificação: FDGO-RMFF Emitida em: 20/06/2025 às 12:56:04 Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.
---	--



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202500000000034

Código de Verificação:

CQPK-U3ZY

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/06/2025 01:10:29

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 06/2025

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:



UBRICA

Franco - MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 9439910000007477

Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Insc.Estadual: 128495430

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: ARNEG BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 46.992.210/0001-04

Endereço Completo: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ 0KM 121,5, Nº S/N - PARQUE BRASIL 500

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

CEP: 13141902

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO,

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. MANUTENÇÃO E CONserto 05/2025:
Desinstalação Ar 9.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$103,64 QTD : 44 VLR TOTAL: R\$4.560,16
Desinstalação Ar 12.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$119,38 QTD: 50 VLR TOTAL: R\$5.969,00
Desinstalação Ar 18.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$192,48 QTD: 35 VLR TOTAL: R\$6.736,80
Desinstalação Ar 24.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$253,65 QTD:32 VLR TOTAL: R\$8.117,04

Novo total da nota: R\$25.383,00

CONTA PARA PAGAMENTO:
Agência: 4453
Conta: 99497-4
Banco Itaú
CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$25.383,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$25.383,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$25.383,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 4180,58 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 3414,01 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 766,57 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2015.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202500000000034

Código de Verificação: CQPK-U3ZY

Emitida em: 20/06/2025 às 01:10:29

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

 PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA SEFAZGO CNPJ: 06.158.455/0001-16 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA	Número da Nota: 202500000000038 Código de Verificação: EVDR-HKOG 75 Fis nº 581 																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 24/06/2025 02:32:59 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 06/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA RPS:																																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90 Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Insc. Municipal: 9439910000007477 Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730 Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA Insc.Estadual: 128495430 Telefone: 8892343289 Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: ARNEG BRASIL LTDA CPF/CNPJ: 46.992.210/0001-04 Endereço Completo: RODOVIA PROFESSOR ZEFERINO VAZ 0KM 121,5, N° S/N - PARQUE BRASIL 500 CEP: 13141902 Cidade-UF: PAULINIA-SP Email: Telephone:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO. Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA Instalação de Centrais Instalação Ar 9.000 BTUs - VLR UNITÁRIO : R\$194,74, QTD: 92, VLR TOTAL:R\$17.907,92 Instalação Ar 12.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$264,24, QTD: 91, VLR TOTAL:R\$24.046,08 Instalação Ar 18.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$312,74, QTD: 93, VLR TOTAL:R\$29.084,82 Instalação Ar 24.000 BTUs - VLR UNITÁRIO: R\$350,66, QTD: 90, VLR TOTAL:R\$31.559,40 CONTA PARA PAGAMENTO: Agência: 4453 Conta: 99497-4 Banco Itaú CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90																																					
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vlr. dos Serviços (R\$)</td><td>Deduções (R\$)</td><td>Acréscimos (R\$)</td><td>Desc. Condicionado (R\$)</td><td>Desc. Incodicionado (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>R\$102.598,22</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>ISS (R\$)</td><td>ISS Retido (R\$)</td><td>Total Retenções (R\$)</td><td>Valor Líquido (R\$)</td></tr><tr><td>R\$102.598,22</td><td>*****</td><td>*****</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$102.598,22</td></tr></table>		Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)	R\$102.598,22	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$102.598,22	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$102.598,22
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)																																
R\$102.598,22	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																																
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																
R\$102.598,22	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$102.598,22																																
OBSERVAÇÕES DA NOTA Valor aproximado dos tributos: R\$ 16897,93 (16.47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 13799,46 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 3098,47 (3,02%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.																																					

	Nota de Número: 202500000000038 Código de Verificação: EVDR-HKOG Emitida em: 24/06/2025 às 02:32:59 Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.
---	---



B&L

Refrigeração

B&L Refrigeração e Montagem de Camaras frigorificas LTDA

CNPJ: 57.505.162/0001-07

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A LINDENBERG LINS DAS NEVES LTDA, inscrita no CNPJ 57.505.162/0001-07, com sede em Av. Nesttor Antunes 126- Centro, Santa Cruz- PB , atesta, para os devidos fins, que a empresa Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA, inscrita no CNPJ 38.249.690/001-90, situada em Avenida Pedro Neiva de Santana N° 520-B, Jardim America 2- Cep: 65.914-730, prestou serviços técnicos especializados no âmbito da refrigeração comercial e industrial, cumprindo integralmente as obrigações contratuais firmadas.

Detalhes do Contrato e Serviços Prestados: Serviços técnicos especializados em instalação, manutenção, automação e montagem de câmaras frigoríficas para aplicações comerciais e industriais.

Período de execução: 03/01/2025 a 08/01/2026

Valor total do contrato: R\$ 349.999,02

Locais de execução: Construção de loja Comercial.

Escopo Técnico dos Serviços Prestados: Instalação e Manutenção elétrica, manutenção preventiva, desinstalação e substituição de peças, instalação de máquinas de refrigeração de alta potência, incluindo sistemas VRF, splits e ar condicionado, bem como manutenções preventivas em câmaras frigoríficas

A empresa Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA demonstrou excelência na execução dos serviços, cumprindo rigorosamente os prazos, normas técnicas e requisitos de segurança exigidos para a refrigeração comercial e industrial. Dessa forma, a B&L Refrigeração e Montagem de Câmaras Frigoríficas LTDA recomenda a empresa Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA como uma prestadora de serviços altamente qualificada e com plena capacidade técnica para executar serviços similares.

SANTA CRUZ/PB , 11 DE FEVEREIRO DE 2025

B&L REFRIGERAÇÃO E MONTAGEM DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA

Documento assinado digitalmente

LINDENBERG LINS DAS NEVES

Data: 11/02/2025 18:37:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Av. Professor Nestor Antunes 126- Centro, 58824-000 Telefone (83) 986857501
Santa Cruz PB



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, as partes:

CONTRATANTE: B&L Refrigeração, inscrita no CNPJ sob o nº 57.505.162/0001-07, com sede à Avenida Professor Nestor Antunes, neste ato representada por Lindemberg Lins das Neves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.690/0001-90, com sede na Av. Pedro Neiva de Santana, 520B, Bairro Jardim América 2, Imperatriz - MA, CEP 65.914-730, neste ato representada por Lucas Jardel Andrade Almeida, Sócio Administrativo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção elétrica, manutenção preventiva, desinstalação e substituição de peças, instalação de máquinas de refrigeração de alta potência, incluindo sistemas VRF, splits e ar condicionado, bem como manutenções preventivas em câmaras frigoríficas.

Os serviços serão prestados para a CONTRATANTE conforme especificações descritas no Anexo I, que será parte integrante deste contrato, estabelecendo detalhes dos serviços e quantidade de equipamentos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03 de janeiro de 2025 e término em 08 de janeiro de 2026, podendo ser renovado por mútuo acordo entre as partes.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), valores unitários e somandos anuais, dividido conforme a seguinte planilha de serviços Anexo II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção Vrf	10	900.00	108.000,00



2	Camaras Frigorificas	05	1.600,00	96.000,00
3	Desinstlacao e subs Peças	-----	5.000,00	60.000,00
4	Manutenção elétrica	-----	2.000,00	24.000,00
5	Manutenção preventiva	-----	5.166,00	61.999,92

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo máximo de 30 dias após a entrega do serviço e aprovação da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 CONTRATANTE se compromete a:

Fornecer todas as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso aos locais e informações sobre os equipamentos.

Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato.

4.2 CONTRATADA se compromete a:

Executar os serviços conforme especificado, utilizando materiais e equipamentos de qualidade.

Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

5. RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA será responsável por todos os danos causados à CONTRATANTE decorrentes de falhas nos serviços prestados, incluindo danos materiais e prejuízos causados pela execução inadequada.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer modificação neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

O presente contrato será regido pelas leis brasileiras, sendo eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para dirimir quaisquer dúvidas.

Firmam o presente contrato as partes abaixo assinadas



Imperatriz - MA, 03 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LINDENBERG LINS DAS NEVES
Data: 05/02/2025 21:28:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

B&L Refrigeração

CNPJ sob o nº 57.505.162/0001-07

Lindemberg Lins das Neves

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Data: 05/02/2025 20:34:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ sob o nº 38.249.690/0001-90

Lucas Jardel Andrade Almeida

CONTRATADA

Dufrio



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – Instalação, Montagem e Manutenção CÂMARAS FRIAS

DADOS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		Nº -0001	/2025
CAMPO 01	CONTRATANTE:	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A	
	CNPJ:	01.754.239/0010-10 IE: 147.186.004.118	
	ENDEREÇO:	Rua Arthur Ferreira dos Santos, n.º 235, lote 3, bairro Jardim Santa Lídia, CEP 07.140-003	
	REPRESENTANTES LEGAIS:	GUILLERMO ZANON	
	CPF:	027.699.510-41	
	CONTRATADA:	LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	
CAMPO 02	CNPJ:	38.249.690/0001-90 IE: [preencher]	
	ENDEREÇO:	Avenida das Constelações, 203 - Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-420	
	REPRESENTANTES LEGAIS:	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA	
	CPF:	00904343235	
	2.1. SERVIÇOS:	2.2. Dados do CLIENTE e do LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
	O objeto da contratação é a Prestação dos Serviços de:	☒ Serviços de montagem e instalação ☐ Serviços de manutenção	
CAMPO 03	DOCUMENTOS:		
	☒ Projeto Técnico da DUFRIO ☒ Proposta Comercial/Técnica da CONTRATADA		
	☒ ANS - Acordo Nível de Serviços - Serv. Manutenção		
CAMPO 04	VALOR DOS SERVIÇOS:		
	R\$ 110.000,00		
CAMPO 05	5.1. FORMA DE PAGAMENTO		5.3. CONTA BANCÁRIA CONTRATADA:
	☒ Depósito Bancário		Banco: Itaú Unibanco (341)
			Agência: 4453 C/C: 99497-4
	5.2. PARCELAMENTO:		
	☒ De acordo com evolução da obra e aceite da CONTRATANTE:		
	☐ Parcela única:dias do faturamento.		
CAMPO 06	PRAZO DOS SERVIÇOS:		
	Vigência:	45 Dias.	Início: 12/03/2025
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES SERVIÇOS:			
Esta Solicitação de Serviços faz parte integrante do Contrato [0001]/2025.			
Porto Alegre, 07/03/2025			
_____ CONTRATADA		_____ REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. CONTRATANTE	



DUFRIO X LUKMAN- ORDEM DE SERVIÇO

Código do documento 48a1eeeb-186f-4ce1-bb08-b8ce2c33ef61

Assinaturas



André Medeiros dos Santos
andre.medeiros@dufrio.com.br
Assinou como Gerente Comercial

André Medeiros dos Santos



Rodrigo Barth
Rodrigo.Barth@dufrio.com.br
Assinou como Gerente Engenharia

Rodrigo Barth



Lucas Jardel Andrade Almeida
jardellukman@gmail.com
Assinou como Assinar como Representante Legal

Lucas Jardel Andrade Almeida

Eventos do documento

11 Mar 2025, 17:18:36

Documento 48a1eeeb-186f-4ce1-bb08-b8ce2c33ef61 **criado** por SETOR DE CÂMARAS FRIAS (eba20d21-589c-45b2-8194-ab87ea194ae6). Email: camaras.adm@dufrio.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T17:18:36-03:00

11 Mar 2025, 17:24:14

Assinaturas **iniciadas** por SETOR DE CÂMARAS FRIAS (eba20d21-589c-45b2-8194-ab87ea194ae6). Email: camaras.adm@dufrio.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T17:24:14-03:00

12 Mar 2025, 09:00:27

ANDRÉ MEDEIROS DOS SANTOS **Assinou como Gerente Comercial** - Email: andre.medeiros@dufrio.com.br - IP: 45.166.50.156 (45.166.50.156 porta: 21992) - Geolocalização: -26.354528 -52.8527305 - Documento de identificação informado: 802.058.280-00 - DATE_ATOM: 2025-03-12T09:00:27-03:00

17 Mar 2025, 08:57:39

RODRIGO BARTH **Assinou como Gerente Engenharia** (d46e6944-5f62-467c-990f-a153ed1d607b) - Email: Rodrigo.Barth@dufrio.com.br - IP: 177.220.203.22 (177-220-203-22.static.algartelem.com.br porta: 15996) - Geolocalização: -30.0326246 -51.1802821 - Documento de identificação informado: 009.907.850-33 - DATE_ATOM: 2025-03-17T08:57:39-03:00

17 Mar 2025, 10:19:36

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA **Assinou como Assinar como Representante Legal** - Email: jardellukman@gmail.com - IP: 177.24.247.33 (ip-177-24-247-33.user.vivozap.com.br porta: 2194) - Geolocalização:



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de March de 2025, 10:20:13



-5.526231213315205 -47.47176953550444 - Documento de identificação informado: 009.043.432-35-
DATE_ATOM: 2025-03-17T10:19:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):75bc18f3d4e1247d434fd346f7ea430df2790cb48ad6651a320b83c1e617b5b5

(SHA512):3dc161238b4f9d9523f12cea7e8f18fee387944d5622b7c1642f2495a1a7d7f1002572f8921cd1b8c8a87af0b282c428d4a2c758ede2f7f3922e9f9f62b8311c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota
202500000000011

Código de Verificação: 589
QL69-QV2G

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 02/04/2025 01:56:36
Período de Tributação: 04/2025
Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR
Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



RUBRICA

Franco-MA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730
Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA
Telefone: 8892343289
Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90
Insc. Municipal: 9439910000007477
Insc. Estadual: 128495430

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A
Endereço Completo: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, N° 3303 - SAO GERALDO
Cidade-UF: PORTO ALEGRE-RS
Email: FISCAL.RS@DUFRIO.COM.BR

CPF/CNPJ: 01.754.239/0001-10
CEP: 90230011

Telefone: 37787569

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 4753-VENDA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS 12.000 BTUS 18.000BTUS 24.000 BTUS 32.000 BTUS

QTD: 18 MODELO:9.000BTUS VALOR UNITARIO: R\$1.666,66
QTD: 17 MODELO:12.000BTUS VALOR UNITARIO: R\$2.058,82
QTD: 13 MODELO:18.000BTUS VALOR UNITARIO: R\$3.000,00
QTD: 11 MODELO:24.000BTUS VALOR UNITARIO: R\$3.636,36
QTD: 10 MODELO:32.000BTUS VALOR UNITARIO: R\$4.600,00

Atividade:4753900 - VENDA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453
Conta: 99497-4
Banco Itaú
CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$189.999,78	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)189.999,78 Aliquota (%)	R\$33.000,00	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
		*****	*****	R\$0,00	R\$0,00
					R\$189.999,78

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CLIENTE: D J AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM 137, CEP 65468-000 - MATÕES DO NORTE - FAZENDA ARACANJOS
OV-3503043

Valor aproximado dos tributos: R\$ 5435,10 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 4438,50 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 996,60 (3,02%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202500000000011 Código de Verificação: QL69-QV2G Emitida em: 02/04/2025 às 01:56:36

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota: 202500000000010

Código de Verificação: V5SQ-ICD8

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 12/03/2025 11:05:45

Período de Tributação: 03/2025

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



BRICA
ranco

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Insc. Municipal: 9439910000007477

Insc. Estadual: 128495430

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A

Endereço Completo: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, N° 3303 - SAO GERALDO

Cidade-UF: PORTO ALEGRE-RS

Email: FISCAL.RS@DUFRIO.COM.BR

CPF/CNPJ: 01.754.239/0001-10

CEP: 90230011

Telefone: 37787569

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUARIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

REFERENTE SERVIÇO DE MONTAGEM EM CÂMARA FRIGORÍFICA

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$33.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$33.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$33.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CLIENTE: D J AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM 137, CEP 65468-000 - MATÕES DO NORTE - FAZENDA ARACANJOS

OV-3503043

Valor aproximado dos tributos: R\$ 5435,10 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 4438,50 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 996,60 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202500000000010 Código de Verificação: V5SQ-ICD8 Emitida em: 12/03/2025 às 11:05:45

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202500000000011

Código de Verificação:

QL69-QV2G

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 02/04/2025 01:56:36

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 04/2025

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 9439910000007477

Endereço Completo: PEDRO NEIVA DE SANTANA 520B - BAIRRO JARDIM AMERICA 2 - CEP:65.914-730

Insc. Estadual: 128495430

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A

CPF/CNPJ: 01.754.239/0001-10

Endereço Completo: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, N° 3303 - SAO GERALDO

CEP: 90230011

Cidade-UF: PORTO ALEGRE-RS

Email: FISCAL.RS@DUFRIO.COM.BR

Telefone: 37787569

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

REFERENTE SERVIÇO DE MONTAGEM EM CÂMARA FRIGORÍFICA

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$33.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$33.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$33.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CLIENTE: D J AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA BR 135, KM 137, CEP 65468-000 - MATÕES DO NORTE - FAZENDA ARACANJOS

OV-3503043

Valor aproximado dos tributos: R\$ 5435,10 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 4438,50 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 996,60 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202500000000011 Código de Verificação: QL69-QV2G Emitida em: 02/04/2025 às 01:56:36

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



CONTRATO Nº 207/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025



OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 126.205,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e zero centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17/07/2025

FINAL: 17/07/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.091.765/0001-99

RUA BOM JARDIM, S/N, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE, MARANHÃO.

RAY SOUSA ALVES MIRANDA, - CPF Nº 071.133.163-44, PORTARIA Nº 001/2025.



DADOS DO CONTRATADO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35



FISCAL DO CONTRATO

GLEIDSON SOUZA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 1227179.

PREÂMBULO

Aos 17 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.091.765/0001-99, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes refrigeração (central de ar, bebedouro, refrigerador e freezer) para atender as necessidades do município de Senador La Rocque – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 126.205,00 (Cento e vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e zero centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Cód.	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quant.	Und	Vir Unit.	Vir total
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	4	Und	R\$ 1.720,00	R\$ 6.880,00
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	15	Und	R\$ 2.065,00	R\$ 30.975,00



16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	10	Und	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	15	Und	R\$ 3.890,00	R\$ 58.350,00
							R\$ 126.205,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/07/2025 e encerramento em 17/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0401 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0041 2.079 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 17 de julho de 2025.

ASSINATURAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda
CPF nº 071.133.163-44
Portaria nº 001/2025

CONTRATANTE

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ nº 38.249.690/0001-90
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
CPF nº: 009.043.432-35
CONTRATADA



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____





**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 1.346.395,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025
FINAL: 27 de junho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:38.249.690/0001-90
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2
TELEFONE: (88) 99234-3289
E-MAIL: jardellukman@gmail.com
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento através do Srº Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025, Brasil, lavra a presente Ata de Registro de Preços 039.04/2025, referente ao



Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao nº 039/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	60 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL	SPLIT	ELGIN	20 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
0014	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	71 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 146.615,00
0015	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	24 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 49.560,00
0016	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	178 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 534.000,00
0017	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	SPLIT	ELGIN	22 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



0018	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	88 UND	R\$ 3.890,00	R\$ 342.320,00
0019	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SPLIT	ELGIN	19 UND	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.346.395,00	

Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARCOS JOSE
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2025.06.27 10:03:28
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025
ORDENADOR DE DESPESA

PELA BENEFICIÁRIA

LUKMAN REFRIGERACAO
COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA:38249690000190

Assinado de forma digital por
LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA:38249690000190
Dados: 2025.06.30 11:55:55 -03'00'

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:38.249.690/0001-90
LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
CPF: 009.043.432-35



Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025

ORDENADOR DE DESPESA

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE
BEBEDOURO LTDA - CNPJ nº
50.456.480/0001-78

WILSON ROCHA

CPF: 258.409.322-72

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: garvewoj1hh20250701150709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.04/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR. BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 1.346.395,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025

FINAL: 27 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DADOS DO BENEFICIÁRIO

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:38.249.690/0001-90

ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B- JARDIM AMERICA 2

TELEFONE: (88) 99234-3289

E-MAIL: jardellukman@gmail.com

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA - CPF: 009.043.432-35

PREÂMBULO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Finanças e Orçamento através do



Srº Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025, Brasil, lavra a presente Ata de Registro de Preços 039.04/2025, referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao nº 039/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Is nº 614
RUBRICA
Franco - MA

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para

a contratação.



CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de



vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE ARSPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL		ELGIN	60 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00
0013	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS. COTA PRINCIPAL		ELGIN	20 UND	R\$ 1.720,00	R\$ 34.400,00
0014	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 9.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		ELGIN	71 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 146.615,00
0015	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO,	SPLIT	ELGIN	24 UND	R\$ 2.065,00	R\$ 49.560,00



INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.

0016	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE ARSPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	178 UND	R\$ 3.000,00	
0017	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 18.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	22 UND	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00
0018	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CENTRAL DE ARSPLIT TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	88 UND	R\$ 3.890,00	R\$ 342.320,00
0019	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DO CONDICIONAMENTO DE AR DE 24.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALADA COM TODO MATERIAL, INCLUINDO CABOS, TUBOS, SUPORTE, DRENO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	ELGIN	19 UND	R\$ 3.700,00	R\$ 70.300,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.346.395,00

Senador La Rocque – MA, 27 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

MARCOS JOSE RIBEIRO LUCIO

PORTARIA Nº 02/2025

ORDENADOR DE DESPESA

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:38.249.690/0001-90

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF: 009.043.432-35

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: t2lafqxdzgi20250701150740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.05/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR, BEBEDOURO, REFRIGERADOR E FREEZER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$: 148.550,29 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de junho de 2025

FINAL: 27 de junho de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR



JM Pacheco Refrigeração Comercial

Rua Joaquim Correia 530-A/Bairro Planalto Ayrton Senna

Fortaleza-Ce Cep:60.766-460 Tel:(85) 3228-5809/99789-0088

CNPJ:11.017.768/0001-94

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a EMPRESA

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº

38.249.690/0001-90, com sede na Avenida Pedro Neiva de Santana , nº 520B,

Bairro Jardim América, CEP: 65.914-730 Imperatriz-Ma , representada pelo seu

sócio Lucas Jadel Andrade Almeida, brasileiro, Empresário, CPF: 009.043.432-

35.

Presta serviços a Empresa **JM PACHECO REFRIGRAÇÃO COMERCIAL**, desde a data de 11 de julho de 2020 e exercendo atualmente a função de Consultor Técnico e recebendo por seus serviços a quantia mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Data: 03/02/2025 15:41:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCA EDIVANE MORAIS BUTRAGO

Data: 03/02/2025 16:52:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL

JM PACHECO REFRIGERAÇÃO COMERCIAL

Recebi da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202400000000005624

Código de Verificação:

CZFY-LJXL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 07/06/2024 08:21:45

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 06/2024

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:



RUBRICA
ranco

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 9439910000007477

Endereço Completo: DAS CONSTELACOES 203 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP:65.913-420

Insc.Estadual: 128495430

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PERFIL REFRIGERACAO INDUSTRIA ,COMERCIO E SERVICO LTDA

CPF/CNPJ: 09.536.473/0001-82

Endereço Completo: RUA IFEMA, N° 650 - CENTRO

CEP: 06731376

Cidade-UF: VARGEM GRANDE PAULISTA-SP

Telefone: 31992995

Email: ADM@INDUSTRIAPERFIL.IND.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA OBRA ATACADÃO PALMAS.

CONTA PARA PAGAMENTO:
Agência: 4453
Conta: 99497-4
Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA					
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$27.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$27.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$27.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 4446,90 (16,47%), Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 3631,50 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 815,40 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000005

Código de Verificação: CZFY-LJXL

Emitida em: 07/06/2024 às 08:21:45

Recebi da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202400000000007625

Código de Verificação:

EEZ2-RCVC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 19/06/2024 10:01:50

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 06/2024

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 9439910000007477

Endereço Completo: DAS CONSTELACOES 203 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP:65.913-420

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Insc.Estadual: 128495430

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PERFIL REFRIGERACAO INDUSTRIA ,COMERCIO E SERVICO LTDA

CPF/CNPJ: 09.536.473/0001-82

Endereço Completo: RUA IFEMA, N° 650 - CENTRO

CEP: 06731376

Cidade-UF: VARGEM GRANDE PAULISTA-SP

Telefone: 31992995

Email: ADM@INDUSTRIAPERFIL.IND.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA OBRA ATACADÃO PALMAS.

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA						
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)	
R\$13.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
R\$13.500,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.500,00	

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2223,45 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1815,75 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 407,70 (3,02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000007

Código de Verificação: EEZ2-RCVC

Emitida em: 19/06/2024 às 10:01:50

Recebi da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA

SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

20240000000012

Código de Verificação:

WIZU-AYAV

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 24/07/2024 02:39:32

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Período de Tributação: 07/2024

Tributação: TRIBUTÁVEL

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: IMPERATRIZ/MA

RPS:



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Insc. Municipal: 9439910000007477

Endereço Completo: DAS CONSTELACOES 203 - BAIRRO ENTRONCAMENTO - CEP:65.913-420

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

Insc.Estadual: 128495430

Telefone: 8892343289

Email: JARDELLUKAS188@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PERFIL REFRIGERACAO INDUSTRIA ,COMERCIO E SERVICO LTDA

CPF/CNPJ: 09.536.473/0001-82

Endereço Completo: RUA IFEMA, Nº 650 - CENTRO

CEP: 06731376

Cidade-UF: VARGEM GRANDE PAULISTA-SP

Telefone: 31992995

Email: ADM@INDUSTRIAPERFIL.IND.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1406-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Atividade: 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA OBRA ATACADÃO PALMAS.

CONTA PARA PAGAMENTO:

Agência: 4453

Conta: 99497-4

Banco Itaú

CHAVE PIX: 38.249.690/0001-90

VALORES DA NOTA					
Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$13.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$13.500,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.500,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2223.45 (16.47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1815.75 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 407.70 (3.02%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 20240000000012

Código de Verificação: WIZU-AYAV

Emitida em: 24/07/2024 às 02:39:32

Recebi da empresa 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Aos serviços constantes desta NOTA FISCAL

ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Recebi da empresa LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20250873794

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL RUBRICA

Porto Franco - MA

1. Responsável Técnico

KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1520463375

Registro: 129064MA

2. Contratante

Contratante: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA

Nº: 520B

Complemento:

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65914730

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: MA

Nº: 520B

AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA

Complemento:

Bairro: JARDIM AMÉRICA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65914730

Data de início: 02/01/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

10,00

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART cargo função de engenheiro.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

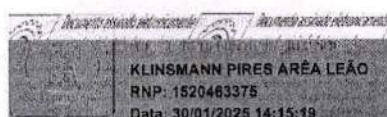
7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO - CPF: 051.699.963-06



Documento assinado digitalmente

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA

Data: 31/01/2025 11:04:31 - 0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 38.249.690/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 29/01/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306056823

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b7426
Impresso em: 30/01/2025 às 14:15:19 por: , ip: 177.55.74.236

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

377116/2025



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO**
Registro: **1520463375PA** RNP: **1520463375**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **PA20220726272**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada:

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **02/03/2022** Baixada em: **17/08/2022**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 135**
Complemento: **KM 339**
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**
Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 52.000,00**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 135**
Complemento: **KM 339**
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**
Coordenadas Geográficas: **-5.297091, -44.489729**
Data de início: **28/02/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: **03.995.515/0058-00**
Nº: **SN**
Bairro: **Santa Maria**
UF: **MA** CEP: **65760000**

Nº: **SN**
Bairro: **Santa Maria**
UF: **MA** CEP: **65760000**

Previsão de término: **18/03/2022**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO MECÂNICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E MECANICAS > #345 - INSTALACAO INDUSTRIAIS E MECANICAS 151 - Condução de Equipe de Instalação 70.00 tonelada refrigeração;**

Observações
Instalação de sistemas de ares condicionados e exaustão.

Número da ART: **PA20230956915**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada:

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **21/06/2023** Baixada em: **10/04/2024**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **Bernardo Santos Vieira Junior**
Endereço do contratante: **AVENIDA NEIVA MOREIRA**
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS**
Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 1.800,00**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NEIVA MOREIRA**
Complemento:
Cidade: **SÃO LUÍS**
Coordenadas Geográficas: **-2.491737, -44.244410**
Data de início: **21/06/2023**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **Bernardo Santos Vieira Junior**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Física**

CPF/CNPJ: **466.590.213-53**
Nº: **300**
Bairro: **CALHAU**
UF: **MA** CEP: **65071383**

Nº: **300**
Bairro: **CALHAU**
UF: **MA** CEP: **65071383**

Previsão de término: **22/06/2023**

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 161 - Execução de Instalação 1.00 btu/hora;**

Observações
Serviço de instalação de ar condicionado residencial

Número da ART: **PA20241136033**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada:

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **07/06/2024** Baixada em: **01/07/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

377146/2025

Fls nº 630

RUBRICA

Porto Franco - MA

Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ**

Endereço do contratante: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Contrato: 01

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA José Barbosa Souza

Complemento:

Cidade: Jacundá

Coordenadas Geográficas: -4.445791, -49.115507

Data de início: 31/05/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ

Celebrado em: 29/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Nº: 765

CEP: 68590000

Nº: 8

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68590000

Previsão de término: 10/06/2024

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Atividade Técnica: 12 - **ELABORAÇÃO MECÂNICA** - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 28.25 tonelada refrigeração;

Observações

ART para PMOC, manutenção de area-condicionados.

Número da ART: **PA20241139613**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/06/2024

Baixada em: 01/07/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA**

Endereço do contratante: AVENIDA TANCREDO NEVES

Complemento:

Cidade: GOIANÉSIA DO PARÁ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 6.650,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Tancredo Neves

Complemento:

Cidade: Goianésia do Pará

Coordenadas Geográficas: -3.832916, -49.100606

Data de início: 08/06/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: SÃO LUIS

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0024-22

Nº: 7

CEP: 68639000

Nº: 30

Bairro: SÃO LUIS

UF: PA

CEP: 68639000

Previsão de término: 17/06/2024

CPF/CNPJ: 27.352.414/0024-22

Atividade Técnica: 12 - **ELABORAÇÃO MECÂNICA** - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 28.25 tonelada refrigeração;

Observações

Manutenção e emissão de PMOC

Número da ART: **PA20251322113**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/05/2025

Baixada em: 01/07/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ**

Endereço do contratante: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Coordenadas Geográficas: -4.446465, -49.115636

Data de início: 01/05/2025

Finalidade: Comercial

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Nº: 765

CEP: 68590000

Nº: 765

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68590000

Previsão de término: 09/05/2025





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA



Página 3/3

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Atividade Técnica: 13 - **Direção de serviço técnico** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE
CONDICIONAMENTO DE AR 33 - Direção de serviço técnico 350.00 btu/hora;

____ Observações _____

ART PMOC AR-CONDICIONADO

____ Informações Complementares _____

Certidão de Acervo Técnico nº 377116/2025

01/07/2025, 18:54

3z9cc

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no
Código Penal

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3z9cc

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração
posterior dos elementos cadastrais nela contidos



12/02/2025, 18:54

Relatório Gerencial do SITAC



CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
GRUPO: RELATORIO
EMITIDO POR: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
DATA/HORA: 12/02/2025 às 18:02:07
ENDEREÇO IP: 189.89.13.228
LOCAL: AMBIENTE DA EMPRESA

DADOS										
NOME	TÍTULOS	RESPONSABILIDADE	ART	REGISTRO Nº	INÍCIO	FIM	FIM DE CONTRATO	ÚLTIMA ANU. PÁG.	REGISTRO PROFISSIONAL	REGISTRO EMPRESA
KLINSMANN PIRES ARÉA LEÃO	- ENGENHEIRO MECÂNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	MA20250873794	1520463375	03/02/2025			2024 (1 / 1)	VISTO PROFISSIONALATIVO - UF: MA Data Inicio: 24/02/2022Registro Regional: 129064	Registro Definitivo de Empresa - UF: MA Data Inicio: 03/02/2025Registro Regional: 0000953172DDMA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 77/2025

Nome Fantasia: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Razão Social: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Inscrição Municipal: 9439910000007477

Atividade Principal: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Não exerce no endereço), 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Não exerce no endereço), 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço), 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Não exerce no endereço)

Endereço: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B, , JARDIM AMERICA 2

Município: Imperatriz

CEP: 65914730

Local e data: Imperatriz, segunda, 17 de fevereiro de 2025

Vencimento: terça, 31 de março de 2026

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária

Observação

•

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Código de Autenticidade: **25QP1KCBAF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - N.º: CA-5101025-3BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Cpf/Cnpj: 38.249.690/0001-90

Nome fantasia / Ocupante: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Ramo de Atividade: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.
ATC(m²): 250 N.º Pav: 1

Endereço: AV PEDRO NEIVA DE SANTANA

Bairro: JARDIM AMERICA

Número: 520B

Cidade: IMPERATRIZ

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- ☐ Saídas de emergência ☐ Iluminação de emergência ☐ Extintores ☐ Gerenciamento de risco
☐ Controle de materiais de acabamento ☐ Sinalização de emergência ☐ Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- ☐ Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
☐ Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- ☐ Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ☐ Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- ☐ Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- ☐ Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
☐ Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- ☐ Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
☐ Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- ☐ Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- ☐ Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ☐ Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Rn 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 27/01/2025

Analista: CAMILO LELIS DA CUNHA NETO

ISABEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-5101025-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RUA LEÔNICIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 27/01/2025 12:18:33
SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8891010	01/07/2025	01/07/2025	01/10/2025

Dados básicos:

CNPJ : 38.249.690/0001-90
Razão Social : 38.249.690 LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA
Nome fantasia : LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Data de abertura : 27/08/2020

Endereço:

logradouro: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA
N.º: 520 Complemento:
Bairro: JD AMERICA Município: IMPERATRIZ
CEP: 65914-730 UF: MA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MN8KXWVCLE2GWMKT
-----------------------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



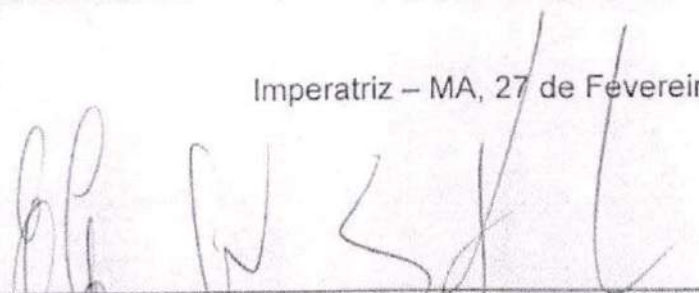
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme solicitado pela empresa **LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.249.690/0001-90**, localizada na Avenida Pedro Neiva de Santana, Bairro Jardim America 2, Nº 520B, Imperatriz-MA.

Informamos que em análise a legislação ambiental vigente, encontramos atividade com a descrição semelhante da atividade principal de **CNAE: 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração**, que está prevista na Portaria SEMA nº 254 de 27/05/2024 – **Instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração em unidades terceirizadas (particulares, públicas e privadas) exceto quando houver manipulação (troca, recarga, complementação, etc.) de gases tipo MONOCLORODIFLUOROMETANO (FREON) - R22 e TETRAFLUORETANO - R134a**; na qual disciplina os procedimentos de Isenção de Licenciamento Ambiental.

Com base no descrito, essa declaração é somente para atividade mencionada, as atividades secundárias deverão serem licenciadas.

Imperatriz – MA, 27 de Fevereiro de 2025


ELOY WESLEM DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IMPERATRIZ
Cidade Verde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº600 – São Salvador
CEP: 65.916-193 / Imperatriz – MA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

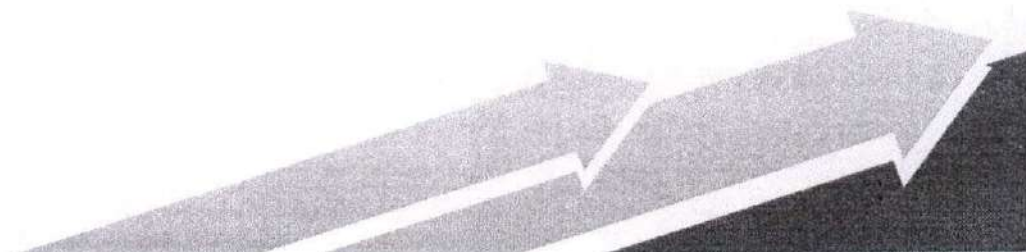
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA			Protocolo: MAC2500073826		
NIRE : 21201648676					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201648676		CNPJ 38.249.690/0001-90	Data de Ato Constitutivo 27/08/2020	Início de Atividade 27/08/2020	
Endereço Completo Avenida PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 520B, JARDIM AMERICA 2 - Imperatriz/MA - CEP 65914-730					
Objeto Social SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALADOR E REPARADOR DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMU					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA	CPF/CNPJ 009.043.432-35	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome KENNES MARTINS RODRIGUES	CPF/CNPJ 668.878.523-49	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA	CPF 009.043.432-35	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 24/01/2025		Número 21201648676	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/01/2025, às 17:25:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AILF5KDX.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

DOCUMENTOS DE AUTENTICIDADE

LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.249.690/0001-90
Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/06/2025 (*)



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240506545

Data do Protocolo:

 01/05/2024

Número de Registro:

 21803530711

Arquivamento:

 20240506545

Empresa:

 LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

< Voltar



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250092280

Data do Protocolo:

 23/01/2025

Número de Registro:

 21201648676

Arquivamento:

 20250092280

Empresa:

 LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500
- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.249.690/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
NOME EMPRESARIAL LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRO NEIVA DE SANTANA	NÚMERO 520B	COMPLEMENTO *****
CEP 65.914-730	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA 2	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDELLUKAS188@GMAIL.COM
TELEFONE (88) 9234-3289		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 09:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 38.249.690/0001-90

Razão social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Nome fantasia: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Resultado da consulta em 12/08/2025 09:57:47

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.249.690/0001-90
Certidão nº: 42376078/2025
Expedição: 24/07/2025, às 10:05:58
Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.249.690/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172887/25

Data da

24/07/2025 10:06:29

Inscrição Estadual: 128495430

CPF/CNPJ: 38249690000190

Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B CEP: 65914730 - JARDIM AMERICA 2

Telefone: (94)92880214

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2025 10:10:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068836/25

Data da

24/07/2025 10:07:24

Inscrição Estadual: 128495430

CPF/CNPJ: 38249690000190

Razão Social: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AVE PEDRO NEIVA DE SANTANA, 520B CEP: 65914730 - JARDIM AMERICA 2

Telefone: (94)92880214

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Dados da Certidão de exercício profissional em outra jurisdição

Número Registro	: TO-006146/O
Nome	: ALINE DE AGUIAR MARTINS
Estado Origem	: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CPF	: 050.936.021-16
Data da Emissão	: 24/02/2025 as 20:45:59
Validade	: 26/03/2025
Número de Controle	: 5975.9287.9143.4131



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/06/2025

Nº da certidão: 12502210640

Data de validade: 24/08/2025

Código de Validação: 478046af6b

NOME: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO/FUNÇÃO
Nº MA20250873794

Fls nº 652
INICIAL
RUBRICA
Porto Franco - MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1520463375

Registro: 129064MA

2. Contratante

Contratante: LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: JARDIM AMÉRICA

UF: MA

CPF/CNPJ: 38.249.690/0001-90

Nº: 520B

CEP: 65914730

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: MA

AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA

Complemento:

Cidade: IMPERATRIZ

Data de início: 02/01/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

Bairro: JARDIM AMÉRICA

UF: MA

Nº: 520B

CEP: 65914730

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART cargo função de engenheiro.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO

RNP: 1520463375

Data: 30/01/2025 14:15:19

KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO - CPF: 051.699.963-06

LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - CNPJ:
38.249.690/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 29/01/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306056823

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b7426
Impresso em: 30/01/2025 às 14:15:19 por: ip: 177.55.74.236





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Página 1/3



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **KLINSMANN PIRES ARÉA LEÃO**
Registro: **1520463375PA** RNP: **1520463375**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **PA20220726272** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/03/2022** Baixada em: **17/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.** CPF/CNPJ: **03.995.515/0058-00**
Endereço do contratante: **RODOVIA BR 135** Nº: **SN**
Complemento: **KM 339** Bairro: **Santa Maria**
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA** UF: **MA** CEP: **65760000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 52.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 135** Nº: **SN**
Complemento: **KM 339** Bairro: **Santa Maria**
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA** UF: **MA** CEP: **65760000**
Coordenadas Geográficas: **-5.297091, -44.489729**
Data de início: **28/02/2022** Previsão de término: **18/03/2022**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **MATEUS SUPERMERCADOS S.A.** CPF/CNPJ: **03.995.515/0058-00**

Atividade Técnica: **5 - COORDENAÇÃO MECÂNICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E MECANICAS > #345 - INSTALACAO INDUSTRIAIS E MECANICAS 151 - Condução de Equipe de Instalação 70.00 tonelada refrigeração;**

Observações

Instalação de sistemas de ares condicionados e exaustão.

Número da ART: **PA20230956915** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/06/2023** Baixada em: **10/04/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **Bernardo Santos Vieira Junior** CPF/CNPJ: **466.590.213-53**
Endereço do contratante: **AVENIDA NEIVA MOREIRA** Nº: **300**
Complemento: Bairro: **CALHAU**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65071383**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NEIVA MOREIRA** Nº: **300**
Complemento: Bairro: **CALHAU**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65071383**
Coordenadas Geográficas: **-2.491737, -44.244410**
Data de início: **21/06/2023** Previsão de término: **22/06/2023**
Finalidade: **Residencial**
Proprietário: **Bernardo Santos Vieira Junior** CPF/CNPJ: **466.590.213-53**

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 161 - Execução de Instalação 1.00 btu/hora;**

Observações

Serviço de instalação de ar condicionado residencial

Número da ART: **PA20241136033** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/06/2024** Baixada em: **01/07/2025**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará



Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ**

Endereço do contratante: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Contrato: 01

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA José Barbosa Souza

Complemento:

Cidade: Jacundá

Coordenadas Geográficas: -4.445791, -49.115507

Data de início: 31/05/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ

Celebrado em: 29/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Nº: 765

CEP: 68590000

Nº: 8

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68590000

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 28.25 tonelada refrigeração;**

Observações

ART para PMOC, manutenção de area-condicionados.

Número da ART: **PA20241139613**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/06/2024

Baixada em: 01/07/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA**

Endereço do contratante: AVENIDA TANCREDO NEVES

Complemento:

Cidade: GOIANÉSIA DO PARÁ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 6.650,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Tancredo Neves

Complemento:

Cidade: Goianésia do Pará

Coordenadas Geográficas: -3.832916, -49.100606

Data de início: 08/06/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: SÃO LUIS

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0024-22

Nº: 7

CEP: 68639000

Nº: 30

Bairro: SÃO LUIS

UF: PA

CEP: 68639000

CPF/CNPJ: 27.352.414/0024-22

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #371 - AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 28.25 tonelada refrigeração;**

Observações

Manutenção e emissão de PMOC

Número da ART: **PA20251322113**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/05/2025

Baixada em: 01/07/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ**

Endereço do contratante: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA CRISTO REI

Complemento:

Cidade: JACUNDÁ

Coordenadas Geográficas: -4.446465, -49.115636

Data de início: 01/05/2025

Finalidade: Comercial

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 27.352.414/0003-06

Nº: 765

CEP: 68590000

Nº: 765

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68590000

Previsão de término: 09/05/2025





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CREA-PA



Página 3/3

Proprietário: POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA - CAMINO JACUNDÁ

Atividade Técnica: 13 - **Direção de serviço técnico** MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE
CONDICIONAMENTO DE AR 33 - Direção de serviço técnico 350.00 btu/hora;

Observações

ART PMOC AR-CONDICIONADO

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 377116/2025
01/07/2025, 18:54
3z9cc

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no
Código Penal

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração
posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3z9cc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



CREA-PA

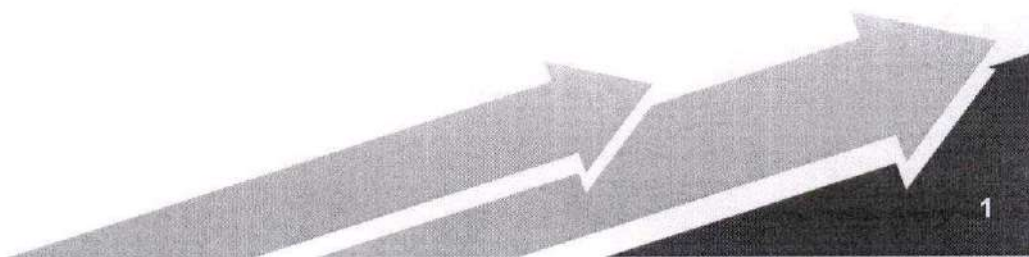
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Pará

Impresso em: 02/07/2025, às 09:10.



DILIGÊNCIAS

Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA





franco@francoengenharia.com.br
CNPJ 02.047.011/0001-52
francoengenharia.com.br
@francoengenharia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Empresa: LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 38.249.690/0001-90

Endereço: Av. Pedro Neiva de Santana, 520B - Jardim América 2

Telefone: (88) 99234-3289

E-mail: jardellukman@gmail.com

Atestamos que a empresa LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, para os devidos fins, realizou o FORNECIMENTO:

- **12 (quatro) unidades de centrais de ar condicionado com instalação inclusa**
- **Capacidade: 12.000 BTUs cada unidade**

Este atestado tem validade para fins comerciais, licitatórios e comprobatórios junto a órgãos públicos e privados.

Imperatriz/MA, 15 de abril de 2025

CONSTRUNOVA CONSTRUTORA
E INCORPORADORA
LTDA: 02047011000152

Assinado de forma digital por
CONSTRUNOVA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA: 02047011000152
Dados: 2025.04.15 17:28:48 -03'00'

FRANCO ENGENHARIA E GEOTECNIA

CNPJ: 02.047.011/0001-52

ENDEREÇOS E CONTATO:

Rua Dom Pedro I, 1600 - Parque do
Buriti Imperatriz, MA - 65.916-693
(99) 3524-3833 (99) 3525-1322

Rua Teófilo Dias, 126 - Vila Passos
São Luís, MA - 65.031-690
(98) 3303-4378 (98) 98278-5893

Rua Dr. Rozi Curi, 473 - Catumbi
Balsas, MA - 65.800-000
(99) 99166-5533 (99) 99136-6585

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS – INSTALAÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS

DADOS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS		Nº -0002		/2025	
CAMPO 01	CONTRATANTE:	REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A			
	CNPJ:	01.754.239/0010-10 IE: 147.186.004.118			
	ENDEREÇO:	Rua Arthur Ferreira dos Santos, n.º 235, lote 3, bairro Jardim Santa Lúcia, CEP 07.140-003			
	REPRESENTANTES LEGAIS:	GUILLERMO ZANON			
	CPF:	027.699.510-41			
	CONTRATADA:	LUKMAN REFRIGERACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA			
CAMPO 02	CNPJ:	38.249.690/0001-90 IE: [preencher]			
	ENDEREÇO:	Avenida das Constelações, 203 - Entroncamento, Imperatriz - MA, CEP 65.913-420			
	REPRESENTANTES LEGAIS:	LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA			
	CPF:	00904343235			
	2.1. SERVIÇOS:	2.2. Dados do CLIENTE e do LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:			
	O objeto da contratação é a Prestação dos Serviços de:		Cliente: D J Agropecuaria Comercio e Prestação de S LTDA		CNPJ: 10.429.652/0001-08
☒ Serviços de montagem e instalação		Endereço dos Serviços: ROD BR 135 KM 137 ,SN - ZONA RURAL CEP:		65468-000	
☒ Aquisição de Centrais de ar 36 mil btus					
CAMPO 03	DOCUMENTOS:				
	☒ Projeto Técnico da DUFRIO ☒ Proposta Comercial/Técnica da CONTRATADA				
CAMPO 04	QUANTIDADE DE INTES				
	32 UND AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS HQ SPLIT INVERTER				
CAMPO 05	5.1. FORMA DE PAGAMENTO		5.3. CONTA BANCÁRIA CONTRATADA:		
	☒ Depósito Bancário		Banco: Itaú Unibanco (341)		
			Agência: 4453 C/C: 99497-4		
	5.2. PARCELAMENTO:				
	☒ De acordo com entrega e aceite da CONTRATANTE:				
	☐ Parcela única 30 dias do faturamento.				
CAMPO 06	PRAZO DOS SERVIÇOS:				
	Vigência:	45 Dias.	Início:	14/05/2025	
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES SERVIÇOS:					
Esta Solicitação de Serviços faz parte integrante do Contrato [0001]/2025.					
Porto Alegre, 14/05/2025					
_____ CONTRATADA			_____ REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. CONTRATANTE		



DUFRIO X LUKMAN- ORDEM DE FORNCECIMENTO E SERVIÇO

Código do documento 48a1eecb-186f-4ce1-bb08-b8ce2c33ef61

Assinaturas



André Medeiros dos Santos
andre.medeiros@dufrio.com.br
Assinou como Gerente Comercial

André Medeiros dos Santos



Rodrigo Barth
Rodrigo.Barth@dufrio.com.br
Assinou como Gerente Engenharia



Lucas Jardel Andrade Almeida
jardellukman@gmail.com
Assinou como Assinar como Representante Legal

Eventos do documento

14 Maio 2025, 16:15:57

ANDRÉ MEDEIROS DOS SANTOS Assinou como Gerente Comercial - Email: andre.medeiros@dufrio.com.br - IP: 45.166.50.156 (45.166.50.156 porta: 23559) - Geolocalização: -26.354528 -52.8527305 - Documento de identificação informado: 802.058.280-00 - DATE_ATOM: 2025-14-03T09:00:27-03:00

14 Maio 2025, 16:23:28

RODRIGO BARTH Assinou como Gerente Engenharia (d46e6944-5f62-467c-92800f-a153ed1d607b) - Email: Rodrigo.Barth@dufrio.com.br - IP: 177.220.203.22 (177-220-203-22.static.algartelem.com.br porta: 15996) - Geolocalização: -30.0326246 -51.1802821 - Documento de identificação informado: 009.907.850-33 - DATE_ATOM: 2025-05-14T16:23:28-03:00

14 Maio 2025, 16:26:46

LUCAS JARDEL ANDRADE ALMEIDA Assinou como Assinar como Representante Legal - Email: jardellukman@gmail.com - IP: 177.24.247.33 (ip-177-24-247-33.user.vivozap.com.br porta: 2236) - Geolocalização:

Dufrio



Atestamos que a empresa **LUKMAN REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, para fins de licitações, realizou o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de 32 UND CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 36 MIL BTUS, para **REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A 01.754.239/0010-10 IE: 147.186.004.118**, neste ato representada por GUILLERMO ZANON CPF: 027.699.510-41, localizada a Rua Arthur Ferreira dos Santos, n.º 235, lote 3, bairro Jardim Santa Lídia, CEP 07.140-003.



3 páginas - Datas e horários
baseados em Brasília, Brasil Sincronizado
com o NTP.br e Observatório Nacional
(ON) Certificado de assinaturas gerado em
14 de Maio de 2025, 16:20:13



-5.526231213315205 -47.47176953550444 - Documento de identificação
informado: 009.043.432-35 - DATE_ATOM: 2025-05-14T10:16:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 75bc18f3d4e1247d434fd346f7ea430df2790cb48ad6651a320b83c1e617b5b5
(SHA512): 3dc161238b4f9d9523f12cea7e8f18fee387944d5622b7c1642f2495a1a7d7f1002572f8921cd1b8c8a87af0b282c428d4a2c758
ede2f7f3922e9f9f62b8311c

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

GDS COMÉRCIO
GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 31.701.482/0001-30 Inscrição Estadual: 12577837e

Às 09:00:43 horas do dia 24 de Julho de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	Microempresa
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	Microempresa
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	Microempresa
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	Grande Porte
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	Microempresa
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	Grande Porte
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	Microempresa
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	Microempresa
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	Microempresa
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	Microempresa
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92476	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC09CTG2 INV	R\$ 2.657,64	Classificada	--
90384	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 2.657,64	Classificada	--
32089	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCST9FI / LCST9FE	R\$ 2.657,64	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 1



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
24602	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-09CTG2-INV - SEM INSTALAÇÃO	R\$ 2.657,64	Classificada	--
65950	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 9K 220 QF IN DCR2024183381	R\$ 2.657,64	Classificada	--
32465	DENTECK LTDA	11319557000378	Agratto	LIV-LCST9FI-02I/LIV-LCST9FE-02I	R\$ 2.657,64	Classificada	--
91356	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-09TW2RLDDK00 9 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-09TW2RLDDK00 9 INV FRIO	R\$ 2.657,64	Classificada	--
61013	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 2.657,64	Classificada	--
30973	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV09INT CACE02SFINV09EXT	R\$ 2.600,00	Classificada	--
88830	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM9000FI	R\$ 2.657,64	Classificada	--
8837	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.657,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.657,64	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.657,64	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.657,64	23/07/2025 16:09:41	Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 2.657,64	23/07/2025 16:23:11	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.657,64	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.657,64	23/07/2025 17:04:58	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.657,64	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 2.657,64	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.657,64	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.657,00	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 2.600,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.560,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.510,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.489,90	24/07/2025 09:34:13	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.450,00	24/07/2025 09:39:34	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.400,00	24/07/2025 09:36:02	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.380,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.365,00	24/07/2025 09:33:14	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.350,00	24/07/2025 09:44:31	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.340,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.310,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.300,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.270,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.240,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.210,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.200,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.190,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.180,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.170,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.168,11	24/07/2025 09:35:53	Intermediario
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.160,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.150,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.140,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.130,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.120,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.110,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.100,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 2.061,00	24/07/2025 09:37:22	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.051,00	24/07/2025 09:37:22	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.990,00	24/07/2025 09:37:44	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.980,00	24/07/2025 09:37:44	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.950,00	24/07/2025 09:41:07	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00	24/07/2025 09:41:18	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.890,00	24/07/2025 09:43:44	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.880,00	24/07/2025 09:43:44	Automatico



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.850,00	24/07/2025 09:43:50	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.840,00	24/07/2025 09:43:50	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.820,00	24/07/2025 09:43:56	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.810,00	24/07/2025 09:43:56	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.790,00	24/07/2025 09:44:01	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.780,00	24/07/2025 09:44:02	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.770,00	24/07/2025 09:44:14	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.760,00	24/07/2025 09:44:14	Automatico

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:46:40	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$1.760,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$1.760,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/08/2025 12:26:52	Senhor pregoeiro, a empresa Construbem Materiais para Construção e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.919.901/0001-99, conforme previsto inc. VI, parágrafo 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021, vem manifestar interesse em compor o cadastro de reserva dos licitantes, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor de minha proposta original. Rodrigo de Bandeira da Silva.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.760,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.770,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 2.061,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.110,00
5º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.168,11
3º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.300,00
7º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.350,00
8º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.365,00
9º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.450,00
10º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.489,90
11º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 2.657,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60871	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC09CTG2 INV	R\$ 2.657,64	Classificada	--
45543	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 2.657,64	Classificada	--
27989	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCST9FI / LCST9FE	R\$ 2.657,64	Classificada	--
16838	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 9K 220 QF IN DCR2024183382	R\$ 2.657,64	Classificada	--
33993	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	/ VIX INVERTER / AS-09TW2RLDDK00 9 INV FRIO	/ VIX INVERTER / AS-09TW2RLDDK00 9 INV FRIO	R\$ 2.657,64	Classificada	--
23610	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 2.657,64	Classificada	--
39470	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV09INT CACE02SFINV09EXT	R\$ 2.600,00	Classificada	--
8066	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM9000FI	R\$ 2.657,64	Classificada	--
71758	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN	R\$ 2.657,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Prefeitura Municipal
Fls nº 661

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.657,64	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.657,64	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.657,64	23/07/2025 16:09:41	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.657,64	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.657,64	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 2.657,64	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.657,64	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.657,00	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 2.600,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.570,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.530,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.450,00	24/07/2025 09:39:40	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.390,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.360,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.350,00	24/07/2025 09:36:24	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.330,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.320,00	24/07/2025 09:44:46	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.300,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.260,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.250,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.240,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.230,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.220,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.210,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.200,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.190,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.180,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.170,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.168,19	24/07/2025 09:38:11	Intermediário
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.100,00	24/07/2025 09:32:35	Manual
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.990,00	24/07/2025 09:37:51	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.980,00	24/07/2025 09:37:51	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.950,00	24/07/2025 09:41:02	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00	24/07/2025 09:41:02	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.890,00	24/07/2025 09:43:40	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.880,00	24/07/2025 09:43:40	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.790,00	24/07/2025 09:44:08	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.780,00	24/07/2025 09:44:08	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.770,00	24/07/2025 09:44:22	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.760,00	24/07/2025 09:44:22	Automatico

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:46:54	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado.
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$1.760,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$1.760,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 2, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 2, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.760,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 1.770,00
3º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.168,19
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.170,00
5º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.300,00
6º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.320,00
7º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.450,00
8º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.490,00
9º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 2.657,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23211	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC12CTG2 INV	R\$ 3.333,04	Classificada	--
57974	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 3.333,04	Classificada	--
15177	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCST12FI / LCST12FE	R\$ 3.333,04	Classificada	--
6897	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-12CTG2-INV - SEM INSTALAÇÃO	R\$ 3.333,04	Classificada	--
20089	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 12K 220 QF IN DCR2024184540	R\$ 3.333,04	Classificada	--
52571	DENTECK LTDA	11319557000378	Agratto	LIV-LCST12FI-02I/LIV-LCST12FE-02I	R\$ 3.333,04	Classificada	--
72605	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK00 12 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK00 12 INV FRIO	R\$ 3.333,04	Classificada	--
97809	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 3.333,04	Classificada	--
64408	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	R\$ 3.300,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 3

Proposta

R\$ Situação Motivo

R\$ Classificada -

3.333,04



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
39789	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM12000FI

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.333,04	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.333,04	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.333,04	23/07/2025 16:09:41	Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 3.333,04	23/07/2025 16:23:11	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.333,04	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 3.333,04	23/07/2025 17:04:58	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.333,04	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 3.333,04	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.333,04	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.859/0001-94	R\$ 3.300,00	23/07/2025 22:21:23	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.200,00	24/07/2025 09:33:00	Intermediario
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.970,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.940,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.910,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.880,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.850,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.829,90	24/07/2025 09:36:23	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.800,00	24/07/2025 09:37:02	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.690,00	24/07/2025 09:39:51	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.680,00	24/07/2025 09:45:15	Intermediario

Lances do Item 3



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.560,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.553,00	24/07/2025 09:33:30	Intermediario
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.540,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.530,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.520,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.510,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.500,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.450,00	24/07/2025 09:33:54	Manual
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.440,00	24/07/2025 09:33:54	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.400,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.390,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.380,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.370,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.360,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.350,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.340,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 2.337,00	24/07/2025 09:37:36	Intermediario
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.330,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.320,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.310,00	24/07/2025 09:34:19	Automatico

Lances do Item 3



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 2.200,00	24/07/2025 09:38:04	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.280,00	24/07/2025 09:38:04	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 2.250,00	24/07/2025 09:40:57	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.240,00	24/07/2025 09:40:57	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 2.100,00	24/07/2025 09:43:35	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.180,00	24/07/2025 09:43:35	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 1.900,00	24/07/2025 09:44:31	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.980,00	24/07/2025 09:44:31	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 1.950,00	24/07/2025 09:46:48	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00	24/07/2025 09:45:48	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.850/0001-94	R\$ 1.890,00	24/07/2025 09:47:41	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:49:49	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.890,00 .
	06/08/2025 16:21:00	Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP. , com lance no valor de R\$ 1.890,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma não comprovou. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/08/2025 16:21:04	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.940,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer, esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$1.940,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer, esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 3, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 3, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00
2º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.320,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 2.337,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.480,00
5º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 2.553,00
6º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.680,00
7º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.690,00
8º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.829,90
9º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 3.333,04

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
87836	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC12CTG2 INV	R\$ 3.333,04	Classificada	--
22198	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 3.333,04	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 4



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51976	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCST12FI / LCST12FE	R\$ 3.333,04	Classificada	--
83548	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 12K 220 QF IN DCR2024184541	R\$ 3.333,04	Classificada	--
68888	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK00 12 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-12TW2RLDDK00 12 INV FRIO	R\$ 3.333,04	Classificada	--
30637	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 3.333,04	Classificada	--
49049	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT	R\$ 3.300,00	Classificada	--
13975	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM12000FI	R\$ 3.333,04	Classificada	--
39386	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN	R\$ 3.333,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.333,04	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.333,04	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.333,04	23/07/2025 16:09:41	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.333,04	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.333,04	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 3.333,04	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.333,04	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.333,00	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.300,00	23/07/2025 22:21:23	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.990,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.950,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.910,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.870,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.830,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.800,00	24/07/2025 09:37:22	Intermediário
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.690,00	24/07/2025 09:39:58	Intermediário
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.680,00	24/07/2025 09:45:44	Intermediário
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.600,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.580,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.570,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.560,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.540,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.530,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.520,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.510,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.500,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.450,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.440,00	24/07/2025 09:34:35	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.400,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.390,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.380,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.370,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.360,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico



Lances do Item 4



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.350,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.340,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.330,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.320,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.310,00	24/07/2025 09:34:51	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 2.290,00	24/07/2025 09:38:10	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.280,00	24/07/2025 09:38:10	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 2.260,00	24/07/2025 09:40:53	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.240,00	24/07/2025 09:40:53	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 2.190,00	24/07/2025 09:43:31	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.180,00	24/07/2025 09:43:31	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 2.160,00	24/07/2025 09:45:21	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.140,00	24/07/2025 09:45:21	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 1.980,00	24/07/2025 09:45:42	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.970,00	24/07/2025 09:45:42	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 1.960,00	24/07/2025 09:45:52	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00	24/07/2025 09:45:52	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.653.860/0001-94	R\$ 1.890,00	24/07/2025 09:47:37	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:49:47	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.890,00 .
	06/08/2025 16:21:01	Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP. , com lance no valor de R\$ 1.890,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma não comprovou. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!
	06/08/2025 16:21:04	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.940,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$1.940,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 4, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4 , está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 4 , está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 1.940,00
2º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 2.320,00
3º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 2.460,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 2.480,00
5º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 2.680,00
6º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 2.690,00
7º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 2.830,00



Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ
8º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3738	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC18CTG2 INV	R\$ 4.650,67	Classificada	--
23788	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 4.650,67	Classificada	--
58320	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS18FI / LCS18FE	R\$ 4.650,67	Classificada	--
72301	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-18CTG2-INV - SEM INSTALAÇÃO	R\$ 4.650,67	Classificada	--
9244	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 18K 220 QF IN DCR202414388	R\$ 4.650,67	Classificada	--
23178	DENTECK LTDA	11319557000378	Agratto	LIV-LCS18FI-02I/LIV-LCS18FE-02I	R\$ 4.650,67	Classificada	--
29693	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO	R\$ 4.650,67	Classificada	--
78893	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 4.650,67	Classificada	--
659	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	R\$ 4.600,00	Classificada	--
94329	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM18000FI	R\$ 4.650,67	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.650,67	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.650,67	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.650,67	23/07/2025 16:09:41	Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.650,67	23/07/2025 16:23:11	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 4.650,67	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 4.650,67	23/07/2025 17:04:58	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.650,67	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 4.650,67	23/07/2025 20:57:31	Classificado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.650,67	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.869/0001-94	R\$ 4.600,00	23/07/2025 22:24:23	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.090,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.060,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.030,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.000,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.990,00	24/07/2025 09:40:07	Intermediario
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.970,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.950,00	24/07/2025 09:36:42	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.900,00	24/07/2025 09:38:07	Intermediario
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 3.650,00	24/07/2025 09:33:46	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.640,00	24/07/2025 09:46:15	Intermediario
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.540,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.530,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.520,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.510,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.500,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.450,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 3.333,00	24/07/2025 09:37:53	Intermediario
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.310,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.300,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.290,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.280,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.270,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.260,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.250,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.240,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.230,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.220,00	24/07/2025 09:35:10	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 3.190,00	24/07/2025 09:38:22	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.180,00	24/07/2025 09:38:22	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 3.150,00	24/07/2025 09:40:47	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.140,00	24/07/2025 09:40:48	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 2.990,00	24/07/2025 09:43:26	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.980,00	24/07/2025 09:43:27	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 2.890,00	24/07/2025 09:46:16	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.880,00	24/07/2025 09:45:15	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 2.790,00	24/07/2025 09:46:03	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.780,00	24/07/2025 09:46:03	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 2.770,00	24/07/2025 09:47:30	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.760,00	24/07/2025 09:47:30	Automatico
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.859/0001-94	R\$ 2.740,00	24/07/2025 09:48:07	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.730,00	24/07/2025 09:48:08	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.553.860/0001-94	R\$ 2.720,00	24/07/2025 09:48:24	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:50:31	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.720,00 .
	06/08/2025 16:21:02	Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP. , com lance no valor de R\$ 2.720,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma não comprovou. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!
	06/08/2025 16:21:04	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$2.730,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$2.730,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 5, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 5, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 5, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.730,00
2º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.230,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 3.333,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.460,00
5º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.640,00
6º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 3.650,00
7º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.950,00
8º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.990,00
9º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 4.650,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21773	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC18CTG2 INV	R\$ 4.650,67	Classificada	--
54168	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 4.650,67	Classificada	--
12345	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS18FI / LCS18FE	R\$ 4.650,67	Classificada	--
64984	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 18K 220 QF IN DCR202414389	R\$ 4.650,67	Classificada	--
97027	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-18TW2RMADK02 18 INV FRIO	R\$ 4.650,67	Classificada	--
92498	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 4.650,67	Classificada	--
65262	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT	R\$ 4.600,00	Classificada	--
31542	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM18000FI	R\$ 4.650,67	Classificada	--
77439	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN	R\$ 4.650,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.650,67	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.650,67	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.650,67	23/07/2025 16:09:41	Classificado



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 4.650,67	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.650,67	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 4.650,67	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.650,67	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.650,00	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J.R.MACHADO IMP. E EXP.	63.553.860/0001-94	R\$ 4.600,00	23/07/2025 22:21:23	Fornecedor Desclassificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.130,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.090,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.050,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 4.010,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.990,00	24/07/2025 09:40:13	Intermediario
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.970,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.950,00	24/07/2025 09:36:52	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.900,00	24/07/2025 09:38:23	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.630,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.620,00	24/07/2025 09:46:39	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.600,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.570,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.560,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.540,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.530,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.520,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.510,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 6



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.500,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.450,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.310,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.300,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.290,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.280,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.270,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.260,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.250,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.240,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.230,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.220,00	24/07/2025 09:35:29	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.563.869/0001-94	R\$ 3.100,00	24/07/2025 09:38:27	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.180,00	24/07/2025 09:38:59	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.563.869/0001-94	R\$ 3.160,00	24/07/2025 09:40:42	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.140,00	24/07/2025 09:40:42	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.563.869/0001-94	R\$ 3.100,00	24/07/2025 09:41:50	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.090,00	24/07/2025 09:41:50	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.563.869/0001-94	R\$ 2.990,00	24/07/2025 09:43:21	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.980,00	24/07/2025 09:43:21	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.663.860/0001-94	R\$ 2.890,00	24/07/2025 09:46:44	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.880,00	24/07/2025 09:45:11	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.663.860/0001-94	R\$ 2.790,00	24/07/2025 09:46:09	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.780,00	24/07/2025 09:46:09	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.663.860/0001-94	R\$ 2.770,00	24/07/2025 09:47:23	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.760,00	24/07/2025 09:47:23	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.663.860/0001-94	R\$ 2.740,00	24/07/2025 09:48:03	Fornecedor Desclassificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.730,00	24/07/2025 09:48:03	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	63.663.860/0001-94	R\$ 2.720,00	24/07/2025 09:48:34	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:50:40	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado.
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$2.720,00 .
	06/08/2025 16:21:03	Fornecedor: J R MACHADO IMP. E EXP., com lance no valor de R\$ 2.720,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Tendo em vista a não comprovação da exequibilidade dos preços pela empresa, mesmo após a realização de diligências e a oportunidade de comprovar seus preços, a mesma não comprovou. Assim, o Sr. Pregoeiro, com base no previsto no item 8.6. do Edital, desclassifica a referida proposta para, em seguida, realizar a convocação da próxima empresa, observados os critérios de classificação definidos após a etapa competitiva!!
	06/08/2025 16:21:04	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$2.730,00 .

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$2.730,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 6, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 6, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 2.730,00
2º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 3.230,00
3º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 3.460,00
4º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 3.510,00
5º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 3.620,00
6º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 3.950,00
7º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 3.990,00
8º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 4.650,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82191	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC24CTG2 INV	R\$ 5.790,98	Classificada	--
39760	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 5.790,98	Classificada	--
30569	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS24FI / LCS24FE	R\$ 5.790,98	Classificada	--
35714	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-24CTG2-INV - SEM INSTALAÇÃO	R\$ 5.790,98	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	R\$	Situação	Motivo
80105	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 24K 220 F IN DCR2024145269		5.790,98	Classificada	--
35553	DENTECK LTDA	11319557000378	Agratto	LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I		5.790,98	Classificada	--
84479	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-24TW2RBBDK03 24 INV FRIO	VIX INVERTER / AS-24TW2RBBDK03 24 INV FRIO		5.790,98	Classificada	--
8384	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE		5.790,98	Classificada	--
97832	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT		5.700,00	Classificada	--
91759	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM24000FI		5.790,98	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.790,98	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.790,98	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,98	23/07/2025 16:09:41	Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 5.790,98	23/07/2025 16:23:11	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.790,98	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.790,98	23/07/2025 17:04:58	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.790,98	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 5.790,98	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.790,98	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 5.700,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.670,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.640,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.610,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.580,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.540,00	24/07/2025 09:37:09	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.210,00	24/07/2025 09:39:49	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.590,00	24/07/2025 09:40:28	Intermediario
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.440,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.430,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.410,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 4.406,00	24/07/2025 09:34:56	Intermediario
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.400,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.390,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.380,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.370,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.360,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.350,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.150,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.140,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.130,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.122,00	24/07/2025 09:38:09	Intermediario
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.120,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.110,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.100,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.090,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.080,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.070,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.060,00	24/07/2025 09:35:47	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.990,00	24/07/2025 09:38:37	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.980,00	24/07/2025 09:38:37	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.950,00	24/07/2025 09:40:35	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.940,00	24/07/2025 09:40:35	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.800,00	24/07/2025 09:43:15	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.790,00	24/07/2025 09:43:15	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.700,00	24/07/2025 09:45:04	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.690,00	24/07/2025 09:45:04	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.590,00	24/07/2025 09:46:15	Manual

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.580,00	24/07/2025 09:46:15	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.550,00	24/07/2025 09:46:34	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.540,00	24/07/2025 09:46:34	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.510,00	24/07/2025 09:47:16	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.500,00	24/07/2025 09:47:18	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.490,00	24/07/2025 09:48:51	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.480,00	24/07/2025 09:48:51	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.450,00	24/07/2025 09:49:05	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.440,00	24/07/2025 09:49:05	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.420,00	24/07/2025 09:49:22	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.410,00	24/07/2025 09:49:22	Automatico

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:51:32	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 7 , foi ACEITA pelo valor de R\$3.410,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$3.410,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 7, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:00:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 7, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.410,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.420,00
3º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.070,00
4º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.122,00
5º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.360,00
6º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 4.406,00
7º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.590,00
8º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.210,00
9º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.540,00
10º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 5.790,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20395	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC24CTG2 INV	R\$ 5.790,98	Classificada	--
12654	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 5.790,98	Classificada	--
59983	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS24FI / LCS24FE	R\$ 5.790,98	Classificada	--
47327	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 24K 220 F IN DCR2024145270	R\$ 5.790,98	Classificada	--
77690	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-24TW2RBBDK03 24 INV FRIIO	VIX INVERTER / AS-24TW2RBBDK03 24 INV FRIIO	R\$ 5.790,98	Classificada	--
45323	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 5.790,98	Classificada	--
28339	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT	R\$ 5.700,00	Classificada	--
94210	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM24000FI	R\$ 5.790,98	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo
13626	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN

Proposta

R\$

Situação

Motivo

R\$

5.790,00

Classificada

RUBRICA

Porto Franco - MA

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.790,98	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.790,98	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,98	23/07/2025 16:09:41	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.790,98	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.790,98	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 5.790,98	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.790,98	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.790,00	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 5.700,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.670,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.630,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.590,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.540,00	24/07/2025 09:37:26	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.500,00	24/07/2025 09:40:04	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.590,00	24/07/2025 09:40:37	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.580,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.520,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.490,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.430,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.410,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.400,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.390,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.380,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.370,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.360,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.350,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.340,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.140,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.130,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.120,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.110,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.100,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.090,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.080,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.070,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.060,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.050,00	24/07/2025 09:36:04	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.990,00	24/07/2025 09:38:44	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.980,00	24/07/2025 09:39:08	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.950,00	24/07/2025 09:40:30	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.940,00	24/07/2025 09:40:30	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.920,00	24/07/2025 09:41:43	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.910,00	24/07/2025 09:41:43	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.800,00	24/07/2025 09:43:10	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.790,00	24/07/2025 09:43:11	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.700,00	24/07/2025 09:45:00	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.690,00	24/07/2025 09:45:00	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.590,00	24/07/2025 09:46:20	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.580,00	24/07/2025 09:46:20	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.550,00	24/07/2025 09:46:30	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.540,00	24/07/2025 09:46:30	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.510,00	24/07/2025 09:47:10	Manual



Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.500,00	24/07/2025 09:47:10	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.490,00	24/07/2025 09:48:57	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.480,00	24/07/2025 09:48:57	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.420,00	24/07/2025 09:49:16	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.410,00	24/07/2025 09:49:16	Automatico

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:51:23	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 8, foi ACEITA pelo valor de R\$3.410,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$3.410,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 8, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 8, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 8, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 3.410,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 3.420,00
3º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 4.060,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 4.350,00
5º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 4.460,00
6º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 4.590,00
7º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 5.500,00
8º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 5.540,00
9º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 5.790,98



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59180	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC32CSG2 INV	R\$ 7.145,73	Classificada	--
71174	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 7.145,73	Classificada	--
79549	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS30FI / LCS30FE	R\$ 7.145,73	Classificada	--
2560	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65149197000251	TCL	TAC-32CSG2-INV - SEM INSTALAÇÃO	R\$ 7.145,73	Classificada	--
48985	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 30K 220 F IN DCR2024163283	R\$ 7.145,73	Classificada	--
65350	DENTECK LTDA	11319557000378	Agratto	LIV-LCS30FI-02I/LIV-LCS30FE-02I	R\$ 7.145,73	Classificada	--
16049	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-30TW2RKKDK01 30 INV FRIQ	VIX INVERTER / AS-30TW2RKKDK01 30 INV FRIQ	R\$ 7.145,73	Classificada	--
93556	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 7.145,73	Classificada	--
49633	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT	R\$ 7.100,00	Classificada	--
22414	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM30000FI	R\$ 7.145,73	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 7.145,73	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.145,73	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 7.145,73	23/07/2025 16:09:41	Classificado
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 7.145,73	23/07/2025 16:23:11	Classificado

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Classificação
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 7.145,73	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 7.145,73	23/07/2025 17:04:58	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 7.145,73	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 7.145,73	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 7.145,73	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.100,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 7.010,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.980,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.950,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.920,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.890,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 6.800,00	24/07/2025 09:40:24	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,00	24/07/2025 09:40:54	Intermediario
DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.573,00	24/07/2025 09:35:10	Intermediario
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.450,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.440,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.430,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.410,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.400,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.390,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.250,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.240,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.230,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.220,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.210,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.200,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.190,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.180,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.170,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.180,00	24/07/2025 09:36:14	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.940,00	24/07/2025 09:38:17	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.930,00	24/07/2025 09:38:17	Automatico
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.788,00	24/07/2025 09:38:24	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.778,00	24/07/2025 09:38:24	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.768,00	24/07/2025 09:39:09	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.758,00	24/07/2025 09:39:09	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.748,00	24/07/2025 09:40:23	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.738,00	24/07/2025 09:40:23	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.720,00	24/07/2025 09:41:35	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.710,00	24/07/2025 09:41:35	Automatico

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:44:13	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 9 , foi ACEITA pelo valor de R\$4.710,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$4.710,00 .





Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 9, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 9, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 9, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.710,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.720,00
3º	REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R\$ 4.788,00
4º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.170,00
5º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.400,00
6º	DENTECK LTDA	11.319.557/0003-78	R\$ 5.573,00
7º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,00
8º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 6.800,00
9º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.890,00
10º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 7.145,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38778	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC32CSG2 INV	R\$ 7.145,73	Classificada	--
49634	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 7.145,73	Classificada	--
10717	NAVI COMERCIAL LTDA	54099011000108	AGRATTO	LCS30FI / LCS30FE	R\$ 7.145,73	Classificada	--
72937	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	VIX	SPLIT VIX HW 30K 220 F IN DCR2024163284	R\$ 7.145,73	Classificada	--
83585	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX INVERTER / AS-30TW2RKKDK01 30 INV FRIIO	VIX INVERTER / AS-30TW2RKKDK01 30 INV FRIIO	R\$ 7.145,73	Classificada	--
72004	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	HQ/HQ	UNIDADE	R\$ 7.145,73	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5620	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT	R\$ 7.100,00	Classificada	--
67941	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	EOS MASTER CONFORT	EASM30000FI	R\$ 7.145,73	Classificada	--
19144	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42659923000108	ELGIN	ELGIN	R\$ 7.145,73	Classificada	--



Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 7.145,73	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.145,73	23/07/2025 15:47:14	Classificado
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 7.145,73	23/07/2025 16:09:41	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 7.145,73	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 7.145,73	23/07/2025 18:20:41	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 7.145,73	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 7.145,73	24/07/2025 08:42:33	Classificado
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 7.145,73	24/07/2025 08:47:15	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.100,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 7.070,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 7.030,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.990,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.950,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.910,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.890,00	24/07/2025 09:38:03	Intermediario
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 6.800,00	24/07/2025 09:40:40	Intermediario
NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,00	24/07/2025 09:41:02	Intermediario
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.670,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.640,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.610,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.580,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.550,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.480,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.470,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.460,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.450,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.440,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.430,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.420,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.410,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.400,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.390,00	24/07/2025 09:31:53	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.250,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.240,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.230,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.220,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.210,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.200,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.190,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.180,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.170,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.160,00	24/07/2025 09:36:24	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 5.150,00	24/07/2025 09:39:18	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.140,00	24/07/2025 09:39:18	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 5.090,00	24/07/2025 09:40:15	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 5.080,00	24/07/2025 09:40:15	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.990,00	24/07/2025 09:41:27	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.980,00	24/07/2025 09:41:27	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.890,00	24/07/2025 09:42:48	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.880,00	24/07/2025 09:42:48	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.790,00	24/07/2025 09:42:54	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.780,00	24/07/2025 09:42:54	Automatico



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:45:01	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 10 , foi ACEITA pelo valor de R\$4.780,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$4.780,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 10, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 10, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 10, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 4.780,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 4.790,00
3º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 5.170,00
4º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 5.400,00
5º	J. M. SUPERMERCADO LTDA	42.659.923/0001-08	R\$ 5.550,00
6º	NAVI COMERCIAL LTDA	54.099.011/0001-08	R\$ 5.790,00
7º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 6.800,00
8º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 6.890,00
9º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 7.145,73



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38659	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC36CSG CF INV	R\$ 8.006,27	Classificada	--
64598	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 8.006,27	Classificada	--
24399	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	HISENSE	COND HISENSE HW 36K 220 WIFI F IN / EVAP HISENSE HW 36K 220 WIFI F IN	R\$ 8.006,27	Classificada	--
73629	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX / PISO TETO INVERTER / AUV36-TR4RKCA 36 INV FRIO PT	VIX / PISO TETO INVERTER / AUV36- TR4RKCA 36 INV FRIO PT	R\$ 8.006,27	Classificada	--
58664	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	MIDEA/MIDEA	UNIDADE	R\$ 8.006,27	Classificada	--
4130	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02PFINV36INT CACE02PFINV36EXT	R\$ 8.000,00	Classificada	--
14979	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	PHILCO	PAC3600IPFM15	R\$ 8.006,27	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 8.006,27	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 8.006,27	23/07/2025 15:47:14	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 8.006,27	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 8.006,27	23/07/2025 18:21:35	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 8.006,27	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 8.006,27	24/07/2025 08:41:29	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 8.000,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.990,00	24/07/2025 09:36:51	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.890,00	24/07/2025 09:39:29	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.880,00	24/07/2025 09:39:30	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.500,00	24/07/2025 09:41:14	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.490,00	24/07/2025 09:41:14	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 6.990,00	24/07/2025 09:42:19	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 6.980,00	24/07/2025 09:42:19	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 6.890,00	24/07/2025 09:42:31	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 6.880,00	24/07/2025 09:42:31	Automatico



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:44:40	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 11 , foi ACEITA pelo valor de R\$6.880,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -11 pelo valor de R\$6.880,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 11, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 11, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 11, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 6.880,00
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 6.890,00
3º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 8.006,27
4º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 8.006,27
5º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 8.006,27
6º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 8.006,27
7º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 8.006,27

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71289	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21613975000165	TCL	TAC36CSG CF INV	R\$ 8.006,27	Classificada	--
48497	TOP MOVEIS LTDA	05269798000195	ELGIN	PISO TETO PVF	R\$ 8.000,00	Desclassificada	Não apresentou garantia da proposta nos termos do edital.
78124	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38249690000190	AGRATTO	SPLIT	R\$ 8.006,27	Classificada	--
35178	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15386462000166	HISENSE	COND HISENSE HW 36K 220 WIFI F IN / EVAP HISENSE HW 36K 220 WIFI F IN	R\$ 8.006,27	Classificada	--
64798	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47257471000143	VIX / PISO TETO INVERTER / AUV36- TR4RKCA 36 INV FRIO PT	VIX / PISO TETO INVERTER / AUV36- TR4RKCA 36 INV FRIO PT	R\$ 8.006,27	Classificada	--
37472	NORDESTE MOVEIS LTDA	27054090000150	MIDEA/MIDEA	UNIDADE	R\$ 8.006,27	Classificada	--
36363	J R MACHADO IMP. E EXP.	53553859000194	CACEAIR	CACE02PFINV36INT CACE02PFINV36EXT	R\$ 8.000,00	Classificada	--
64478	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20919901000199	PHILCO	PAC3600IPFM15	R\$ 8.006,27	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	R\$ 8.006,27	22/07/2025 08:10:05	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 8.006,27	23/07/2025 15:47:14	Classificado
HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 8.006,27	23/07/2025 16:56:50	Classificado
DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 8.006,27	23/07/2025 18:21:35	Classificado
NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 8.006,27	23/07/2025 20:57:31	Classificado
CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 8.006,27	24/07/2025 08:41:29	Classificado
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 8.000,00	23/07/2025 22:21:23	Classificado
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.990,00	24/07/2025 09:36:59	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.890,00	24/07/2025 09:39:35	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.880,00	24/07/2025 09:39:35	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 7.500,00	24/07/2025 09:41:18	Manual
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 7.490,00	24/07/2025 09:41:19	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 6.990,00	24/07/2025 09:42:23	Manual

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Fls nº 304 Tipo 2
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 6.980,00	24/07/2025 09:42:24	Automatico
J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	R\$ 6.890,00	24/07/2025 09:42:35	Automatico
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	R\$ 6.880,00	24/07/2025 09:42:35	Automatico

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:30:29	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	24/07/2025 09:30:29	Despacho. Fornecedor: 48497, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta nos termos do edital.
	24/07/2025 09:31:51	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
	24/07/2025 09:42:04	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	24/07/2025 09:44:46	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
	24/07/2025 09:52:34	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	24/07/2025 10:02:35	O tempo de negociação está encerrado .
	24/07/2025 10:03:07	A proposta do fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA do ITEM - 12, foi ACEITA pelo valor de R\$6.880,00 .
	07/08/2025 15:52:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/08/2025 16:02:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 09:36:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA-38.249.690/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA -38.249.690/0001-90 venceu o ITEM -12 pelo valor de R\$6.880,00 .
	26/08/2025 09:37:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	26/08/2025 09:47:09	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	26/08/2025 10:11:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 12, onde o mesmo encerrará em 26/08/2025 12:10:00.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 12, está encerrado.
	26/08/2025 12:10:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 12, está encerrado.
	26/08/2025 14:42:28	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	
1º	Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA	38.249.690/0001-90	
2º	J R MACHADO IMP. E EXP.	53.553.859/0001-94	
3º	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	
4º	HIPERMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA	15.386.462/0001-66	R\$ 8.006,27
5º	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	47.257.471/0001-43	R\$ 8.006,27
6º	NORDESTE MOVEIS LTDA	27.054.090/0001-50	R\$ 8.006,27
7º	CONSTRUBEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	20.919.901/0001-99	R\$ 8.006,27



Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/07/2025 09:00:43	Bom dia, Srs. Licitantes!
	24/07/2025 09:01:45	Passaremos as formalidades do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.
	24/07/2025 09:02:00	Antes de prosseguirmos com a fase competitiva do Pregão, faz-se necessário o esclarecimento das seguintes informações.
	24/07/2025 09:02:28	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Edital.
	24/07/2025 09:02:41	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
	24/07/2025 09:02:49	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
	24/07/2025 09:03:04	O critério de proposta inexequível previsto para propostas abaixo de 75% do valor estimado pela administração não causará a desclassificação automática da proposta, mas dependerá da devida comprovação, por tratar-se de presunção relativa.
	24/07/2025 09:03:50	Passaremos a Análise de Garantias nos termos do item 5.4 e 5.5 do Edital.
	24/07/2025 09:29:38	Despacho. Fornecedor: 48497 , sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Não apresentou garantia da proposta nos termos do edital.
	24/07/2025 09:31:51	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 às 09:31:51
	24/07/2025 10:12:42	Dando continuidade ao certame, solicito a proposta de preços adequada ao ultimo lance ofertado.
	24/07/2025 10:13:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/07/2025 10:12:00hs até o dia 24/07/2025 12:12:00hs para o(s) fornecedor(es): J R MACHADO IMP. E EXP. Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.
	24/07/2025 10:53:56	O fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. acabou de ENVIAR proposta_1753365236.zip no proposta final.
	24/07/2025 11:27:04	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR prosposta_lukman_porto_franco_281_29assinado_1753367224.pdf no proposta final.
	24/07/2025 11:28:31	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de EXCLUIR prosposta_lukman_porto_franco_281_29assinado_1753367224.pdf da proposta final.
	24/07/2025 11:29:56	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR docs_lukman_at_1753367396.rar no proposta final.
	24/07/2025 12:12:01	O prazo para o fornecedor J R MACHADO IMP. E EXP. enviar a proposta final está encerrado .

Usuário Data/Hora Mensagem

24/07/2025 12:12:01 O prazo para o fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

24/07/2025 17:06:31 Senhor Licitante Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA, tendo em vista o disposto no item 6.1 do Edital, abrimos diligência para a complementação de informações quanto a descrição dos modelos dos equipamentos ofertados, concedendo, para cumprimento, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ainda apresentar catálogo de todos os produtos ou descrever os modelos em novo envio de proposta readequada

24/07/2025 17:07:03 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **24/07/2025 17:06:00hs** até o dia **25/07/2025 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es):

Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.

24/07/2025 17:09:20 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Aguardando nova proposta de preço. A **REABERTURA** será no dia 29/07/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

24/07/2025 17:16:45 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_hw_elgin_eco_dream_r32_hife_hifi_1753388205.pdf no proposta final.

24/07/2025 18:11:27 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** prosposta_lukman_porto_franco_finalassinado_1753391487.pdf no proposta final.

25/07/2025 08:00:01 O prazo para o fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

29/07/2025 09:06:04 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

29/07/2025 09:41:06 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.
Motivo: Análise das propostas de preços. A **REABERTURA** será no dia 04/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

04/08/2025 09:05:44 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

04/08/2025 10:50:23 Bom dia!

04/08/2025 10:51:07 Srs. Licitantes, ao teor do item 8.8. do Edital, considerando que há fortes indícios de inexecutabilidade das propostas de preços, e que os parâmetros de preços da cotação feita na fase de planejamento e em licitações semelhantes coloca em dúvida a capacidade de executar pelos preços ofertados após a fase de lance, considerando a necessidade de esclarecimentos adicionais, solicito os documentos que comprovem a exequibilidade dos itens que ficaram com percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco) do valor orçado pela Administração. Para o cumprimento da diligência, concede-se o prazo de 02 (duas) horas para apresentação da exequibilidade da proposta.

04/08/2025 10:51:31 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/08/2025 10:51:00hs** até o dia **04/08/2025 12:51:00hs** para o(s) fornecedor(es):

J R MACHADO IMP. E EXP.
Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.

04/08/2025 10:53:15 Retornaremos os trabalhos as 15hs

04/08/2025 11:16:55 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_n_207_2025_sec_de_saude_1754317014.pdf no proposta final.

04/08/2025 11:17:05 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** prosposta_lukman_porto_franco_finalassinado_1753391487_1754317024.pdf no proposta final.

04/08/2025 11:17:05 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** catalogo_hw_elgin_eco_dream_r32_hife_hifi_1753388205_1754317025.pdf no proposta final.

04/08/2025 11:18:40 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** 01_ata_de_registro_de_prea_o_039_04_2025_lukman_refrigeracao_comercial_e_industrial_ltta_1_1754317120.pdf no proposta final.

04/08/2025 11:51:39 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** diario_oficial_1754319099.pdf no proposta final.

04/08/2025 12:51:00 O prazo para o fornecedor **J R MACHADO IMP. E EXP.** enviar a proposta final está **encerrado**.



Usuário Data/Hora Mensagem

04/08/2025 12:51:00 O prazo para o fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

04/08/2025 16:15:55 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.

Motivo: Análise dos documentos de comprovação de exequibilidade. A **REABERTURA** será no dia 06/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

06/08/2025 09:54:49 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

06/08/2025 16:19:34 Boa tarde!

06/08/2025 16:38:01 Considerando a nova configuração dos itens após as desclassificações feitas, solicito a proposta adequada do seguinte licitante nos termos do Edital.

06/08/2025 16:38:33 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/08/2025 16:38:00hs** até o dia **07/08/2025 08:00:00hs** para o(s) fornecedor(es):

Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.

06/08/2025 16:39:32 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.

Motivo: Aguardando proposta de preços. A **REABERTURA** será no dia 07/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

07/08/2025 00:12:09 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** planilha_e_composicao_de_precos_lukman_1754536329.pdf no proposta final.

07/08/2025 00:12:09 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** prosposta_final_porto_franco_lukman_1754536329.pdf no proposta final.

07/08/2025 00:12:09 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** ar_nacional_e_importado_fob_estoque_atualizado_1_1754536329.pdf no proposta final.

07/08/2025 00:12:12 O fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ENVIAR** ficha_tecnica_de_todos_ar_condicionado_1_1754536331.pdf no proposta final.

07/08/2025 08:00:01 O prazo para o fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

07/08/2025 09:10:23 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

07/08/2025 16:02:54 Seguiremos agora para a fase de habilitação, conforme a Lei 14.133/21. Dessa forma, solicito os documentos de habilitação, nos termos do edital em epígrafe.

07/08/2025 16:03:27 O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/08/2025 16:03:00hs** até o dia **07/08/2025 18:03:00hs** para o(s) fornecedor(es):

Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.

07/08/2025 16:05:14 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.

Motivo: Aguardando documentos de habilitação. A **REABERTURA** será no dia 08/08/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

07/08/2025 18:03:02 O prazo para o fornecedor **Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

08/08/2025 09:58:13 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

08/08/2025 12:31:03 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **SUSPENSO**.

Motivo: Para continuidade do certame.. A **REABERTURA** será no dia 11/08/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

11/08/2025 16:50:23 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	11/08/2025 17:03:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi SUSPENSO . Motivo: para continuação do certame. A REABERTURA será no dia 12/08/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	12/08/2025 15:31:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	15/08/2025 12:05:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuação do certame. A REABERTURA será no dia 18/08/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/08/2025 15:37:37	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	18/08/2025 17:23:08	Boa tarde! Por oportuno, informamos que os documentos de habilitação da empresa Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA estão disponíveis no menu PROPOSTA na aba PROPOSTA FINAL.
	18/08/2025 17:23:20	Após análise dos documentos de habilitação apresentados, constatou-se que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica referente a Prestação de Serviços, sendo de relevante importância para a lisura do processo e vinculação ao instrumento convocatório, a realização de diligências para apresentação de documentos complementares aos já apresentados na habilitação, dentro dos limites legais e em consonância ao princípio do formalismo moderado e a busca da melhor proposta para a Administração que devem imperar no presente caso. Diante disso, solicita-se a apresentação de a) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produtos, comprovando a aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Para a diligência, concede-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do disposto no item 9.12 do Edital. Ao final do prazo, o senhor pregoeiro fará as devidas análises e emitirá julgamento dos documentos e demais providências necessárias ao caso
	18/08/2025 17:24:09	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/08/2025 17:23:00hs até o dia 19/08/2025 17:23:00hs para o(s) fornecedor(es): Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA.
	18/08/2025 17:25:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise e julgamento dos documentos. A REABERTURA será no dia 20/08/2025 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	19/08/2025 16:40:09	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR atestado_1_1755632409.pdf no habilitanet.
	19/08/2025 16:40:09	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_venda_de_centrais_franco_engenharia_1755632409.pdf no habilitanet.
	19/08/2025 16:40:09	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR dufrio_atestado_de_capacidade_tecnica_1755632409.pdf no habilitanet.
	19/08/2025 16:41:08	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de EXCLUIR atestado_1_1755632409.pdf do habilitanet.
	19/08/2025 16:44:12	O fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA acabou de ENVIAR atestado_2_1755632652.pdf no habilitanet.
	19/08/2025 17:23:01	O prazo para o fornecedor Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	20/08/2025 09:56:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/08/2025 17:53:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 22/08/2025 17:53 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 09:14:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/08/2025 09:16:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Análise e julgamento dos documentos de habilitação. A REABERTURA será no dia 26/08/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário Data/Hora Mensagem

26/08/2025 09:36:14 Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 012/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

26/08/2025 10:25:31 O fornecedor **Lukman Refrigeração Comercial e Industrial LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

26/08/2025 12:06:37 Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

26/08/2025 12:19:38 CADASTRO RESERVA AOS LICITANTES QUE MANTIVER SUA PROPOSTA ORIGINAL

Sr(s). Fornecedor(es),

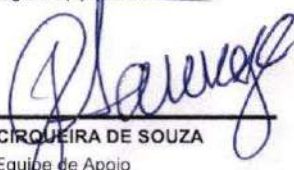
Conforme previsto inc. VI, parágrafo 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021, fica aberto a todos os licitantes o prazo até 26/08/2025 às 14:30h, para manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva dos licitantes que mantiver sua proposta original, mantendo-se a ordem de classificação, devendo a empresa informar via chat ou por e-mail cpl.portofranco@gmail.com (<mailto:cpl.portofranco@gmail.com>) os itens que irão compor o referido cadastro.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:42:28 horas do dia 26 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro(a) Oficial



JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Equipe de Apoio



WILLIAM DE MOURA GERIS
Equipe de Apoio



ADAILTON CHAVES MARINHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 1F026C9D6B0BF018C6851DA74CC0694B



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Sec. de Administração do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 referente à *Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA - 38.249.690/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	27,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.760,00	R\$ 47.520,0000	R\$ 2.657,64	R\$ 71.756,28	33,7758 %	R\$ 24.236,28

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência

2	8,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,0000	R\$ 2.657,64	R\$ 21.261,12	33,7758 %	R\$ 7.181,12
---	------	------	-------------	-------	--------------	-----------------	-----------------	---------------	--------------	--------------

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).

3	96,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.940,00	R\$ 186.240,0000	R\$ 3.333,04	R\$ 319.971,84	41,7948 %	R\$ 133.731,84
---	-------	------	-------------	-------	--------------	---------------------	-----------------	-------------------	--------------	-------------------

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência

4	32,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.940,00	R\$ 62.080,0000	R\$ 3.333,04	R\$ 106.657,28	41,7948 %	R\$ 44.577,28
---	-------	------	-------------	-------	--------------	-----------------	-----------------	-------------------	--------------	------------------

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).

5	74,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 2.730,00	R\$ 202.020,0000	R\$ 4.650,67	R\$ 344.149,58	41,2987 %	R\$ 142.129,58
---	-------	------	-------------	-------	--------------	---------------------	-----------------	-------------------	--------------	-------------------



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Fls nº 74 Econ. R\$
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
6	24,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 2.730,00	R\$ 65.520,0000	R\$ 4.650,67	R\$ 111.616,08	41,2987 %	R\$ 46.096,08
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
7	67,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 3.410,00	R\$ 226.470,0000	R\$ 5.790,98	R\$ 387.995,66	41,1153 %	R\$ 159.525,66
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
8	22,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 3.410,00	R\$ 75.020,0000	R\$ 5.790,98	R\$ 127.401,56	41,1153 %	R\$ 52.381,56
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	61,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 4.710,00	R\$ 287.310,0000	R\$ 7.145,73	R\$ 435.889,53	34,0865 %	R\$ 148.579,53
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
10	20,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 4.780,00	R\$ 95.600,0000	R\$ 7.145,73	R\$ 142.914,60	33,1069 %	R\$ 47.314,60
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
11	42,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 6.880,00	R\$ 288.960,0000	R\$ 8.006,27	R\$ 336.263,34	14,0673 %	R\$ 47.303,34
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	14,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 6.880,00	R\$ 96.320,0000	R\$ 8.006,27	R\$ 112.087,78	14,0673	R\$ 15.767,78

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	34,5050 %	R\$ 868.824,65
R\$ 1.649.140,00	R\$ 2.517.964,65		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.649.140,00	R\$ 2.517.964,65	34,5050 %	868.824,65

Porto Franco - Maranhão, 26 de Agosto de 2025


VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sec. de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA*

Fornecedor : Lukman Refrigeracao Comercial e Industrial LTDA - 38.249.690/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	27,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.760,00	R\$ 47.520,00	R\$ 2.657,64	R\$ 71.756,28	33,77	R\$ 897,64
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
2	8,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00	R\$ 2.657,64	R\$ 21.261,12	33,77	R\$ 897,64
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
3	96,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.940,00	R\$ 186.240,00	R\$ 3.333,04	R\$ 319.971,84	41,79	R\$ 1.393,04
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
4	32,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 1.940,00	R\$ 62.080,00	R\$ 3.333,04	R\$ 106.657,28	41,79	R\$ 1.393,04
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
5	74,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 2.730,00	R\$ 202.020,00	R\$ 4.650,67	R\$ 344.149,58	41,29	R\$ 1.920,67
Subtotal Adjudicado R\$ 1.649.140,00										
Subtotal Orçado: R\$ 2.517.964,65										
Economia 34,5050 % R\$ 868.824,65										



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
6	24,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 2.730,00	R\$ 65.520,00	R\$ 4.650,67	R\$ 111.616,08	41,29	R\$ 1.920,67
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
7	67,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 3.410,00	R\$ 228.470,00	R\$ 5.790,98	R\$ 387.995,66	41,11	R\$ 2.380,98
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
8	22,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 3.410,00	R\$ 75.020,00	R\$ 5.790,98	R\$ 127.401,56	41,11	R\$ 2.380,98
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
9	61,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 4.710,00	R\$ 287.310,00	R\$ 7.145,73	R\$ 435.889,53	34,08	R\$ 2.435,73
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência										
10	20,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 4.780,00	R\$ 95.600,00	R\$ 7.145,73	R\$ 142.914,60	33,10	R\$ 2.365,73
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).										
11	42,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 6.880,00	R\$ 288.960,00	R\$ 8.006,27	R\$ 336.263,34	14,06	R\$ 1.126,27
Subtotal Adjudicado R\$ 1.649.140,00							Subtotal Orçado: R\$ 2.517.964,65		34,5050 %	R\$ 868.824,65



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	14,00	UNID	AGRATT O	SPLIT	R\$ 6.880,00	R\$ 96.320,00	R\$ 8.006,27	R\$ 112.087,78	14,06	R\$ 1.126,27

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Ampla Concorrência

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, HORIZONTAL DE PAREDE COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM ALETAS DE DIRECIONAMENTO DO AR, MÍNIMO DE 02 (DUAS) VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TUBULAÇÃO EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ. SELO A DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE INTERNA, 01 UNIDADE EXTERNA, 01 CONTROLE REMOTO, 01 MANUAL DO CONSUMIDOR, 01 FOLHETO DA REDE DE SERVIÇOS, 01 SUPORTE PARA CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 SUPORTE DE INSTALAÇÃO DA UNIDADE INTERNA. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).

Subtotal Adjudicado R\$ 1.649.140,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.517.964,65	34,5050 %	R\$ 868.824,65
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.649.140,00	R\$ 2.517.964,65	34,5050 %	868.824,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA , 27 de Agosto de 2025


VALDERICE DA MOTA NEVES
Sec. de Administração